



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080401/2026**

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde de Porto do Mangue, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 01 de junho de 2026**

**Horário da sessão pública: 09:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE - RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo

ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (zero reais e dez centavos)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Porto do Mangue - RN, 18 de Maio de 2026.

Wildson Souza de Medeiros  
Secretário de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE - RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	3.000,00	Comprimido
acido acetilsalicilico 100mg			
2	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	2.000,00	Comprimido
alendronato de sodio 70mg			
3	IBUPROFENO 50mg/ml 30 ml	3.000,00	Frasco
ibuprofeno 50mg/ml 30 ml			
4	AMIODARONA 200MG	10.000,00	Comprimido
amiodarona 200mg			
5	IBUPROFENO 600mg COMP	30.000,00	Comprimido
ibuprofeno 600mg comp			
6	ANLODIPINO 10MG	15.000,00	Comprimido
anlodipino 10mg			
7	ANLODIPINO 5MG	15.000,00	Comprimido
anlodipino 5mg			
8	PERMETRINA 5%	200,00	Frasco
permetrina 5%			
9	ATENOLOL 25mg	30.000,00	Comprimido
atenolol 25mg			
10	ATENOLOL 50MG	30.000,00	Comprimido
atenolol 50mg			
11	COMPLEXO B COMP	15.000,00	Comprimido
complexo b comp			
12	COMPLEXO B XAROPE	2.000,00	Frasco

complexo b xarope			
13	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	800,00	Ampola
enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/ml			
14	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL/0,035+0,03MG	5.000,00	CARTELAS
levonorgestrel+etinilestradiol/0,035+0,03mg			
15	BUSCOPAN SIMPLES GTS	1.000,00	Frasco
buscopan simples gts			
16	BUSCOPAN COMPOSTO GTS	2.000,00	Frasco
buscopan composto gts			
17	ESPIRAMICINA 1,5MCG	3.000,00	Comprimido
espiramicina 1,5mcg			
18	TIABENDAZOL POM	2.000,00	Tubo
tiabendazol pom			
19	NITROFURANTOINA POM	50,00	Tubo
nitrofurantoina pom			
20	PROMETAZINA 25mg COMP	8.000,00	Comprimido
prometazina 25mg comp			
21	DEXCLORFERINAMINA XP	2.000,00	Frasco
dexclorferinamina xp			
22	KOLAGENASE	500,00	Tubo
kolagenase			
23	BROMETO DE IBRATROPIO	600,00	Frasco
brometo de ibratropio			
24	ETER	24,00	Litro
eter			
25	BISACORDIL 5mg	200,00	Comprimido
bisacordil 5mg			
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL	600,00	Frasco
bromidrato de fenoterol			
27	NISTATINA CREME	1.500,00	Tubo
nistatina creme			
28	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME	800,00	Tubo
nistatina + metronidazol creme			

29	DIPIRONA 500mg COMP	25.000,00	Comprimido
dipirona 500mg comp			
30	DIPIRONA GTS	2.500,00	Frasco
dipirona gts			
31	MELOXICAN 15mg	10.000,00	Comprimido
meloxican 15mg			
32	METILDOPA 250MG	8.000,00	Comprimido
metildopa 250mg			
33	Metildopa 500mg	8.000,00	Comprimido
metildopa 500mg			
34	NIMESULIDA 100mg	20.000,00	Comprimido
nimesulida 100mg			
35	CAPTOPRIL 25MG	50.000,00	Comprimido
captopril 25mg			
36	CARVERDILOL 3,125MG	8.000,00	Comprimido
carverdilol 3,125mg			
37	CARVERDILOL 6,25MG	8.000,00	Comprimido
carverdilol 6,25mg			
38	CARVERDILOL 12,5MG	8.000,00	Comprimido
carverdilol 12,5mg			
39	CARVERDILOL 25MG	8.000,00	Comprimido
carverdilol 25mg			
40	PARACETAMOL 500mg COMP	30.000,00	Comprimido
paracetamol 500mg comp			
41	PARACETAMOL GTS	3.000,00	Frasco
paracetamol gts			
42	AMBROXOL 30mg/ml	2.000,00	Frasco
ambroxol 30mg/ml			
43	AMBROXOL 15mg/ml	2.000,00	Frasco
ambroxol 15mg/ml			
44	CINARIZINA 25MG	2.000,00	Comprimido
cinarizina 25mg			
45	ENALAPRIL 5MG	10.000,00	Comprimido

enalapril 5mg			
46	ENALAPRIL 10MG	20.000,00	Comprimido
enalapril 10mg			
47	ENALAPRIL 20MG	25.000,00	Comprimido
enalapril 20mg			
48	OTORSINALAR GTS	100,00	Frasco
otorsinalar gts			
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	30.000,00	Comprimido
glibenclamida 5mg			
50	HIDROCLOTIAZIDA 25MG	30.000,00	Comprimido
hidroclotiazida 25mg			
51	SIMETICONA GTS	2.000,00	Frasco
simeticona gts			
52	CLOPIDOGREL 75mg	3.000,00	Comprimido
clopidogrel 75mg			
53	DOXASOZINA 2MG	10.000,00	Comprimido
doxasozina 2mg			
54	LOSARTANA 50MG	50.000,00	Comprimido
losartana 50mg			
55	METFORMINA 500MG	30.000,00	Comprimido
metformina 500mg			
56	METFORMINA 850MG	35.000,00	Comprimido
metformina 850mg			
57	NIFEDIPINO 10MG	3.000,00	Comprimido
nifedipino 10mg			
58	NIFEDIPINO 20MG	8.000,00	Comprimido
nifedipino 20mg			
59	OMEPRAZOL 20MG	80.000,00	Comprimido
omeprazol 20mg			
60	PROPANOLOL 40MG	40.000,00	Comprimido
propranolol 40mg			
61	FUROSEMIDA 40MG	20.000,00	Comprimido
furosemida 40mg			

62	DEXAMETASONA CREME	5.000,00	Tubo
dexametasona creme			
63	DEXAMETASONA XP	5.000,00	Frasco
dexametasona xp			
64	CETOCONAZOL CREME	6.000,00	Tubo
cetoconazol creme			
65	LIDOCAINA GELEIA	1.500,00	Tubo
lidocaina geleia			
66	METRONIDAZOL GEL	1.500,00	Tubo
metronidazol gel			
67	METRONIDAZOL COM 250MG	8.000,00	Comprimido
metronidazol com 250mg			
68	DICLOFENACO DIETILAMONIO	1.500,00	Tubo
diclofenaco dietilamonio			
69	MICONAZOL TOPICO	3.000,00	Tubo
miconazol topico			
70	MICONAZOL VAGINAL	1.500,00	Tubo
miconazol vaginal			
71	NEOMICINA + BACITRACINA POM	2.000,00	Tubo
neomicina + bacitracina pom			
72	ESTRIOL 1MG	500,00	Tubo
estriol 1mg			
73	SULFADIAZINA DE PRATA POM	1.000,00	Tubo
sulfadiazina de prata pom			
74	LORATADINA XAROPE	3.000,00	Frasco
loratadina xarope			
75	LORATADINA 10MG	15.000,00	Comprimido
loratadina 10mg			
76	PREDNISOLONA 3MG/ML	2.000,00	Frasco
prednisolona 3mg/ml			
77	PREDNISONA 5MG	10.000,00	Comprimido
prednisona 5mg			
78	PREDNISONA 20MG	15.000,00	Comprimido

prednisona 20mg			
79	SALBUTAMOL XAROPE	800,00	Frasco
salbutamol xarope			
80	MEBENDAZOL SUSP	500,00	Frasco
mebendazol susp			
81	NISTATINA SOL. ORAL	500,00	Frasco
nistatina sol. oral			
82	LEVOTIROXINA 25MG	10.000,00	Comprimido
levotiroxina 25mg			
83	LEVOTIROXINA 50MG	10.000,00	Comprimido
levotiroxina 50mg			
84	LEVOTIROXINA 100MG	10.000,00	Comprimido
levotiroxina 100mg			
85	LEVOTIROXINA 200MG	10.000,00	Comprimido
levotiroxina 200mg			
86	DEXAMETASONA 4MG	8.000,00	Comprimido
dexametasona 4mg			
87	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	8.000,00	Comprimido
estrogenios conjugados 0,625mg			
88	ACIDO ASCORBICO 200MG/GTS	800,00	Frasco
acido ascorbico 200mg/gts			
89	ACIDO FOLICO 5MG	20.000,00	Comprimido
acido folico 5mg			
90	ALBENDAZOL 400MG	10.000,00	Comprimido
albendazol 400mg			
91	ALBENDAZOL 40MG/ML	2.000,00	Frasco
albendazol 40mg/ml			
92	AMOXICILINA 500MG	40.000,00	Comprimido
amoxicilina 500mg			
93	AMOXICILINA 250MG	2.500,00	Frasco
amoxicilina 250mg			
94	AZITROMICINA 500MG	30.000,00	Comprimido
azitromicina 500mg			

95	AZITROMICINA SUSP	2.000,00	Frasco
azitromicina susp			
96	ACICLOVIR 200MG	5.000,00	Comprimido
aciclovir 200mg			
97	ACICLOVIR CREME	600,00	Tubo
aciclovir creme			
98	CARBONATO DE CALCIO 500MG	15.000,00	Comprimido
carbonato de calcio 500mg			
99	CEFALEXINA 500MG	30.000,00	Comprimido
cefalexina 500mg			
100	CEFALEXINA 250MG	2.500,00	Frasco
cefalexina 250mg			
101	CETOCONAZOL 200MG	8.000,00	Comprimido
cetoconazol 200mg			
102	CIPROFLOXACINO 500MG	25.000,00	Comprimido
ciprofloxacino 500mg			
103	DICLOFENACO SODICO COMP	30.000,00	Comprimido
diclofenaco sodico comp			
104	DICLOFENACO POTASSICO COMP	30.000,00	Comprimido
diclofenaco potassico comp			
105	FLUCONAZOL 150MG	5.000,00	Comprimido
fluconazol 150mg			
106	IVERMECTINA 6MG	5.000,00	Comprimido
ivermectina 6mg			
107	MEBENDAZOL 100MG /COMP	5.000,00	Comprimido
mebendazol 100mg /comp			
108	METOCLOPRAMIDA GTS	3.000,00	Frasco
metoclopramida gts			
109	METOCLOPRAMIDA COMP	6.000,00	Comprimido
metoclopramida comp			
110	NORFLOXACINO 400MG	15.000,00	Comprimido
norfloxacino 400mg			
111	OLEO MINERAL	300,00	Frasco

oleo mineral			
112	OLEO DE GIRASSOL	400,00	Frasco
oleo de girassol			
113	SECNIDAZOL 1G	8.000,00	Comprimido
secnidazol 1g			
114	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	15.000,00	Comprimido
sulfametoxazol+ trimetroprima comp			
115	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA SUSP	2.000,00	Frasco
sulfametoxazol +trimetroprima susp			
116	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL	3.000,00	Unidade
sais p/ reidratacao oral			
117	METRONIDAZOL SUSP	2.000,00	Frasco
metronidazol susp			
118	SULFATO FERROSO GTS	1.500,00	Frasco
sulfato ferroso gts			
119	SULFATO FERROSO COMP	25.000,00	Comprimido
sulfato ferroso comp			
120	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG- COMP	10.000,00	Comprimido
amoxicilina +clavulanato de potassio 500/125mg- comp			
121	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP	600,00	Frasco
amoxicilina + clavulanato susp			
122	HIDROXIDO DE ALUMINIO	1.500,00	Frasco
hidroxido de aluminio			
123	ONDASENTRONA 4MG/ COMP	1.000,00	Comprimido
ondasentrone 4mg/ comp			
124	SINVASTATINA 20MG	30.000,00	Comprimido
sinvastatina 20mg			
125	SINVASTATINA 40MG	15.000,00	Comprimido
sinvastatina 40mg			
126	CARBOCISTEINA AD XP	1.000,00	Frasco
carbocisteina ad xp			
127	ISORDIL 5MG	1.000,00	Comprimido
isordil 5mg			

128	PROPATILNITRATO 10MG	500,00	Comprimido
propatilnitrato 10mg			
129	ESPIRONOLACTONA 25MG	3.000,00	Comprimido
espironolactona 25mg			
130	SAF GEL	200,00	Tubo
saf gel			
131	HIDROCOLOIDE 10X10/ PLACA	150,00	Unidade
hidrocoloide 10x10/ placa			
132	ALGINATO DE PRATA PLACA 15X15	100,00	Unidade
alginato de prata placa 15x15			
133	Abaixador de língua com 100 unidades	200,00	Pacote
abaixador de língua com 100 unidades			
134	Abd 500ml c/24 und	40,00	Caixa
abd 500ml c/24 und			
135	Agulha descartável 13x4,5 c/100und	100,00	Caixa
agulha descartável 13x4,5 c/100und			
136	Agulha descartável 20x5,5 c/100 und	100,00	Caixa
agulha descartável 20x5,5 c/100 und			
137	Agulha descartável 25x7 c/100und	100,00	Caixa
agulha descartável 25x7 c/100und			
138	Agulha descartável 25x8 c/100und	100,00	Caixa
agulha descartável 25x8 c/100und			
139	Agulha descartável 40x12,5 c/100 und	100,00	Caixa
agulha descartável 40x12,5 c/100 und			
140	Agulha descartável 30x8 c/100und	20,00	Caixa
agulha descartável 30x8 c/100und			
141	Álcool 70% 1000ml	600,00	Litro
álcool 70% 1000ml			
142	Álcool 99,5%	150,00	Litro
álcool 99,5%			
143	Algodão hidrófilo 500gr	300,00	Unidade
algodão hidrófilo 500gr			
144	Aparelho de pressão completo	40,00	Unidade

aparelho de pressão completo			
145	Atadura de crepom 10x3m	2.500,00	Unidade
atadura de crepom 10x3m			
146	Atadura de crepom12x3m	2.500,00	Unidade
atadura de crepom12x3m			
147	Atadura de crepom15x3m	2.500,00	Unidade
atadura de crepom15x3m			
148	Atadura de crepom20x3m	2.500,00	Unidade
atadura de crepom20x3m			
149	Caixa de perfuro cortante 7lt	600,00	Unidade
caixa de perfuro cortante 7lt			
150	Caixa de perfuro cortante 13lt	600,00	Unidade
caixa de perfuro cortante 13lt			
151	Campo operatório c/50und	50,00	Unidade
campo operatório c/50und			
152	Cateter tipo óculos adulto	800,00	Unidade
cateter tipo óculos adulto			
153	Cat gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8x3.0 c/24und	10,00	Caixa
cat gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8x3.0 c/24und			
154	Cat gut cromado 4 -0 c/ag 3/8x3.0 c/24und	20,00	Caixa
cat gut cromado 4 -0 c/ag 3/8x3.0 c/24und			
155	Cat gut cromado 5-0 c/ag 3/8x3.0 c/24und	20,00	Caixa
cat gut cromado 5-0 c/ag 3/8x3.0 c/24und			
156	Cat gut simples 2-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24 und	20,00	Caixa
cat gut simples 2-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24 und			
157	Cat gut simples 3-0 c/ag 3/8x 3.0 c/24und	20,00	Caixa
cat gut simples 3-0 c/ag 3/8x 3.0 c/24und			
158	Cat gut simples 4-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24und	20,00	Caixa
cat gut simples 4-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24und			
159	Cat gut simples 5-0 c/ag 3/8 x3.0 c/24und	20,00	Caixa
cat gut simples 5-0 c/ag 3/8 x3.0 c/24und			
160	Coletor de urina sistema fechado	300,00	Unidade
coletor de urina sistema fechado			

161	Saco coletor de urina aberto	100,00	Pacote
saco coletor de urina aberto			
162	Coletor universal	10.000,00	Unidade
coletor universal			
163	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 9 fios c/500und	1.000,00	Pacote
compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 9 fios c/500und			
164	Equipo macro gotas	6.000,00	Unidade
equipo macro gotas			
165	Escova cervical descartável c/100und	100,00	Pacote
escova cervical descartável c/100und			
166	Esparadrapo de tecido 10x4,5m	600,00	Unidade
esparadrapo de tecido 10x4,5m			
167	Espátula de aire c/100 und	200,00	Pacote
espátula de aire c/100 und			
168	Especulo vaginal estéril m	1.000,00	Unidade
especulo vaginal estéril m			
169	Especulo vaginal estéril p	1.000,00	Unidade
especulo vaginal estéril p			
170	Lamina fosca	25,00	Caixa
lamina fosca			
171	Fio nylon 0-0 c/24und	30,00	Caixa
fio nylon 0-0 c/24und			
172	Fio nylon 2-0c/24und	30,00	Caixa
fio nylon 2-0c/24und			
173	Fio nylon 3-0c/24und	30,00	Caixa
fio nylon 3-0c/24und			
174	Fio nylon 4-0c/24und	30,00	Caixa
fio nylon 4-0c/24und			
175	Fio nylon 5-0c/24und	30,00	Caixa
fio nylon 5-0c/24und			
176	Fio nylon 6-0 c/ 24und	10,00	Caixa
fio nylon 6-0 c/ 24und			
177	Fio seda 2-0 c/24und	30,00	Caixa

fio seda 2-0 c/24und			
178	Fio seda 3-0 c/24und	30,00	Caixa
fio seda 3-0 c/24und			
179	Fio seda 4-0 c/24und	30,00	Caixa
fio seda 4-0 c/24und			
180	Nebulizador	20,00	Unidade
nebulizador			
181	Envelope p/esterilização 90x260mm	100,00	Pacote
envelope p/esterilização 90x260mm			
182	Papel grau cirúrgico 120mm	100,00	Unidade
papel grau cirúrgico 120mm			
183	Papel grau cirúrgico 150mm	100,00	Unidade
papel grau cirúrgico 150mm			
184	Fita adesiva hospitalar	300,00	Unidade
fita adesiva hospitalar			
185	Fita autoclave	300,00	Unidade
fita autoclave			
186	Formol 10%	10,00	Litro
formol 10%			
187	Gaze hidrófila 91x91	800,00	Unidade
gaze hidrófila 91x91			
188	Gel p/ultrassom	30,00	Quilograma
gel p/ultrassom			
189	Gelco 16	500,00	Unidade
gelco 16			
190	Gelco 18	500,00	Unidade
gelco 18			
191	Gelco 20	500,00	Unidade
gelco 20			
192	Gelco 22	500,00	Unidade
gelco 22			
193	Gelco 24	500,00	Unidade
gelco 24			

194	Infusor multivia	1.000,00	Unidade
infusor multivia			
195	Detergente enzimático lt	100,00	Litro
detergente enzimático lt			
196	Lamina p/ microscopia fosca c/50und	20,00	Caixa
lamina p/ microscopia fosca c/50und			
197	Lamina p/bisturi n 12c/100und	40,00	Caixa
lamina p/bisturi n 12c/100und			
198	Lamina p/ bisturi n 15 c/ 100 und	40,00	Caixa
lamina p/ bisturi n 15 c/ 100 und			
199	Lamina p/ bisturi n 23c/100und	40,00	Caixa
lamina p/ bisturi n 23c/100und			
200	Lamina p/bisturi n24 c/100und	40,00	Caixa
lamina p/bisturi n24 c/100und			
201	Látex 200	150,00	Metro
látex 200			
202	Látex 203	150,00	Metro
látex 203			
203	Lidocaína pomada	400,00	Unidade
lidocaína pomada			
204	Lugol 5%	20,00	Litro
lugol 5%			
205	Luvas cirugicas 7	2.000,00	Unidade
luvas cirugicas 7			
206	Luvas cirugicas 7,5	2.000,00	Unidade
luvas cirugicas 7,5			
207	Luvas cirúrgicas 8	2.000,00	Unidade
luvas cirúrgicas 8			
208	Luvas procedimento pp c/100 und	500,00	Caixa
luvas procedimento pp c/100 und			
209	Luvas procedimento p c/100und	600,00	Caixa
luvas procedimento p c/100und			
210	Luvas procedimento m c/100und	600,00	Caixa

luvas procedimento m c/100und			
211	Luvas procedimento g c/100und	500,00	Caixa
luvas procedimento g c/100und			
212	Mascara 2 camadas c/ elástico c/50und	200,00	Caixa
mascara 2 camadas c/ elástico c/50und			
213	Mascara n95	200,00	Unidade
mascara n95			
214	Micropore 10x4,5m	360,00	Unidade
micropore 10x4,5m			
215	Óleo de girassol 100ml	300,00	Frasco
óleo de girassol 100ml			
216	Pinça cherron esteril	2.000,00	Unidade
pinça cherron esteril			
217	Picetas trasparentes	200,00	Unidade
picetas trasparentes			
218	Nitrofurasona pomada 500mg	30,00	Unidade
nitrofurasona pomada 500mg			
219	Pvpi egermante 1000ml	200,00	Unidade
pvpi egermante 1000ml			
220	Pvpi tópico 1000ml	200,00	Unidade
pvpi tópico 1000ml			
221	Clorexidine 1000ml	200,00	Unidade
clorexidine 1000ml			
222	Scalp 19	5.000,00	Unidade
scalp 19			
223	Scalp 21	8.000,00	Unidade
scalp 21			
224	Scalp 23	10.000,00	Unidade
scalp 23			
225	Scalp 25	10.000,00	Unidade
scalp 25			
226	Scalp 27	8.000,00	Unidade
scalp 27			

227	Seringas 1ml c/agulha	25.000,00	Unidade
seringas 1ml c/agulha			
228	Seringas 3mlc/agulha	30.000,00	Unidade
seringas 3mlc/agulha			
229	Seringas 5ml c/agulha	30.000,00	Unidade
seringas 5ml c/agulha			
230	Seringas 10ml c/agulha	20.000,00	Unidade
seringas 10ml c/agulha			
231	Seringas descartável 20ml c/agulha	15.000,00	Unidade
seringas descartável 20ml c/agulha			
232	Seringa 60 ml c/ bico central	500,00	Unidade
seringa 60 ml c/ bico central			
233	Cânula endotraqueal 6c/ balão	100,00	Unidade
cânula endotraqueal 6c/ balão			
234	Cânula endotraqueal 7c/ balão	100,00	Unidade
cânula endotraqueal 7c/ balão			
235	Sonda foley 12	150,00	Unidade
sonda foley 12			
236	Sonda foley 14	150,00	Unidade
sonda foley 14			
237	Sonda foley 16	150,00	Unidade
sonda foley 16			
238	Sonda foley 18	150,00	Unidade
sonda foley 18			
239	Sonda foley 20	150,00	Unidade
sonda foley 20			
240	Sonda foley 22	150,00	Unidade
sonda foley 22			
241	Sona naso curta 08	120,00	Unidade
sona naso curta 08			
242	Sonda naso curta10	120,00	Unidade
sonda naso curta10			
243	Sonda naso longa 10	120,00	Unidade

sonda naso longa 10			
244	Sonda naso longa 12	120,00	Unidade
sonda naso longa 12			
245	Sonda naso longa 14	120,00	Unidade
sonda naso longa 14			
246	Sonda naso longa 16	120,00	Unidade
sonda naso longa 16			
247	Sonda naso longa 18	120,00	Unidade
sonda naso longa 18			
248	Sonda naso longa 20	120,00	Unidade
sonda naso longa 20			
249	Sonda uretral 06	120,00	Unidade
sonda uretral 06			
250	Sonda uretral 08	120,00	Unidade
sonda uretral 08			
251	Sonda uretral 10	120,00	Unidade
sonda uretral 10			
252	Sonda uretral 12	120,00	Unidade
sonda uretral 12			
253	Sonda uretral 14	120,00	Unidade
sonda uretral 14			
254	Sonda uretral 16	120,00	Unidade
sonda uretral 16			
255	Sonda uretral 18	120,00	Unidade
sonda uretral 18			
256	Sonda uretral 20	120,00	Unidade
sonda uretral 20			
257	Sonda aspiração 08	200,00	Unidade
sonda aspiração 08			
258	Sonda aspiração 10	200,00	Unidade
sonda aspiração 10			
259	Sonda aspiração 12	500,00	Unidade
sonda aspiração 12			

260	Sonda aspiração 14	500,00	Unidade
sonda aspiração 14			
261	Sonda aspiração 16	500,00	Unidade
sonda aspiração 16			
262	Sonda aspiração 18	400,00	Unidade
sonda aspiração 18			
263	Sonda aspiração 20	400,00	Unidade
sonda aspiração 20			
264	Sonda aspiração 22	400,00	Unidade
sonda aspiração 22			
265	Frasco p/ alimentação enterofix	300,00	Unidade
frasco p/ alimentação enterofix			
266	Equipo p/ alimentação enteral	300,00	Unidade
equipo p/ alimentação enteral			
267	Bolsa colostomia permanente adulto	200,00	Unidade
bolsa colostomia permanente adulto			
268	Bolsa colostomia permanente infantil	200,00	Unidade
bolsa colostomia permanente infantil			
269	Frasco umidificador	50,00	Unidade
frasco umidificador			
270	Cânula endotraqueal 3c/ balão	50,00	Unidade
cânula endotraqueal 3c/ balão			
271	Cânula endotraqueal 3,5c/ balão	50,00	Unidade
cânula endotraqueal 3,5c/ balão			
272	Cânula endotraqueal 4c/ balão	50,00	Unidade
cânula endotraqueal 4c/ balão			
273	Cânula endotraqueal 4,5c/ balão	50,00	Unidade
cânula endotraqueal 4,5c/ balão			
274	Cânula endotraqueal 5c/ balão	50,00	Unidade
cânula endotraqueal 5c/ balão			
275	Cânula endotraqueal 5,5 c/ balão	50,00	Unidade
cânula endotraqueal 5,5 c/ balão			
276	Cânula endotraqueal 6,5c/ balão	50,00	Unidade

cânula endotraqueal 6,5c/ balão			
277	Cânula endotraqueal 7,5 c/ balão	50,00	Unidade
cânula endotraqueal 7,5 c/ balão			
278	Cânula endotraqueal 8c/ balão	50,00	Unidade
cânula endotraqueal 8c/ balão			
279	Cânula endotraqueal 8,5c/ balão	50,00	Unidade
cânula endotraqueal 8,5c/ balão			
280	Safe gel	50,00	Unidade
safe gel			
281	Sabonete líquido antisséptico	100,00	Litro
sabonete líquido antisséptico			
282	Álcool gel 70%	200,00	Litro
álcool gel 70%			
283	Hidrocoloide placa 15x15	50,00	Unidade
hidrocoloide placa 15x15			
284	Alginato de cálcio 10x10	100,00	Unidade
alginato de cálcio 10x10			
285	Luvas em borracha para limpeza hospitalar	200,00	Unidade
luvas em borracha para limpeza hospitalar			
286	MASCARA DE VENTURE ADULTO COM RESERVATÓRIO	100,00	Unidade
mascara de ventura adulto com reservatório			
287	MASCARA DE VENTURE INFANTIL COM RESERVATÓRIO	100,00	Unidade
mascara de ventura infantil com reservatório			
288	LENCOL TNT C/ELASTICO P/MACA (DESCARTAVEL)	3.000,00	Unidade
lencol tnt c/elastico p/maca (descartavel)			
289	PRANCHA RIGIDA COMPLETA	5,00	Unidade
prancha rigida completa			
290	OXIMETRO PORTATIL	30,00	Unidade
oximetro portatil			
291	CATETER P/ SUBCLAVEA 14	100,00	Unidade
cateter p/ subclavea 14			
292	CATETER P/ SUBCLAVEA 16	100,00	Unidade
cateter p/ subclavea 16			

293	CATETER P/ SUBCLAVEA 18	100,00	Unidade
cateter p/ subclavea 18			
294	PA PARA DEA ADULTO INSTRAMED	100,00	Unidade
pa para dea adulto instramed			
295	PA PARA DEA INFANTIL INSTRAMED	100,00	Unidade
pa para dea infantil instramed			
296	GLICOSIMETRO	50,00	Unidade
glicosimetro			
297	VENTILADOR MECANICO PORTATIL	1,00	Unidade
ventilador mecanico portatil			
298	CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO COM RESERVATORIO PARA ASPIRAÇÃO	1,00	Unidade
conexão para ar comprimido com reservatorio para aspiração			
299	OTOSCOPIO	15,00	Unidade
otoscopio			
300	NEGASTOSCOPIO	2,00	Unidade
negastoscopio			
301	DEFIBRILADOR MECANICO	1,00	Unidade
desfibrilador mecanico			
302	CARRO DE URGENCIA	1,00	Unidade
carro de urgencia			
303	MACA COM RODA	1,00	Unidade
maca com roda			
304	CAMA HOSPITALAR	2,00	Unidade
cama hospitalar			
305	AUTOCLAVE 40LTS	2,00	Unidade
autoclave 40lts			
306	LARINGOSCOPIO	2,00	Unidade
laringoscópio			
307	MASCARA A 100% COM BOLSA	80,00	Unidade
mascara a 100% com bolsa			
308	INFUSOR MULTIVIA	1.000,00	Unidade
infusor multivia			
309	FITA PARA GLICOSIMETRO ON CALL TOUCH	250,00	Caixa

fita para glicosimetro on call touch			
310	COLAR CERVICAL ADULTO RIGIDO	70,00	Unidade
colar cervical adulto rigido			
311	COLAR CERVICAL INFANTIL RIGIDO	70,00	Unidade
colar cervical infantil rigido			
312	TERMOMETRO DIGITAL	200,00	Unidade
termometro digital			
313	PRANCHA PARA COMPRESSÃO TORACICA	1,00	Unidade
prancha para compressão toracica			
314	PILHA AAA CAIXA COM 16 UNIDADES	100,00	Unidade
pilha aaa caixa com 16 unidades			
315	PILHA AA CAIXA COM 16 UNIDADES	100,00	Unidade
pilha aa caixa com 16 unidades			
316	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	100,00	Unidade
bateria para glicosimetro			
317	SELADORA	2,00	Unidade
seladora			

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	3000.0	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 150,00
Especificação: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG					
2	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	2000.0	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 520,00
Especificação: ALENDRONATO DE SODIO 70MG					
3	IBUPROFENO 50mg/ml 30 ml	3000.0	Frasco	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
Especificação: IBUPROFENO 50mg/ml 30 ml					
4	AMIODARONA 200MG	10000.0	Comprimido	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
Especificação: AMIODARONA 200MG					
5	IBUPROFENO 600mg COMP	30000.0	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
Especificação: IBUPROFENO 600mg COMP					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

6	ANLODIPINO 10MG	15000.0	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 750,00
Especificação: ANLODIPINO 10MG					
7	ANLODIPINO 5MG	15000.0	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 600,00
Especificação: ANLODIPINO 5MG					
8	PERMETRINA 5%	200.0	Frasco	R\$ 4,75	R\$ 950,00
Especificação: PERMETRINA 5%					
9	ATENOLOL 25mg	30000.0	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
Especificação: ATENOLOL 25mg					
10	ATENOLOL 50MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
Especificação: ATENOLOL 50MG					
11	COMPLEXO B COMP	15000.0	Comprimido	R\$ 1,47	R\$ 22.050,00
Especificação: COMPLEXO B COMP					
12	COMPLEXO B XAROPE	2000.0	Frasco	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
Especificação: COMPLEXO B XAROPE					
13	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	800.0	Ampola	R\$ 15,13	R\$ 12.104,00
Especificação: ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML					
14	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL/0,035+0,03MG	5000.0	CARTELAS	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
Especificação: LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL/0,035+0,03MG					
15	BUSCOPAN SIMPLES GTS	1000.0	Frasco	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00
Especificação: BUSCOPAN SIMPLES GTS					
16	BUSCOPAN COMPOSTO GTS	2000.0	Frasco	R\$ 7,72	R\$ 15.440,00
Especificação: BUSCOPAN COMPOSTO GTS					
17	ESPIRAMICINA 1,5MCG	3000.0	Comprimido	R\$ 5,42	R\$ 16.260,00
Especificação: ESPIRAMICINA 1,5MCG					
18	TIABENDAZOL POM	2000.0	Tubo	R\$ 7,61	R\$ 15.220,00
Especificação: TIABENDAZOL POM					
19	NITROFURANTOINA POM	50.0	Tubo	R\$ 0,28	R\$ 14,00
Especificação: NITROFURANTOINA POM					
20	PROMETAZINA 25mg COMP	8000.0	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
Especificação: PROMETAZINA 25mg COMP					
21	DEXCLORFERINAMINA XP	2000.0	Frasco	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
Especificação: DEXCLORFERINAMINA XP					
22	KOLAGENASE	500.0	Tubo	R\$ 15,48	R\$ 7.740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

Especificação: KOLAGENASE					
23	BROMETO DE IBRATROPIO	600.0	Frasco	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
Especificação: BROMETO DE IBRATROPIO					
24	ETER	24.0	Litro	R\$ 31,72	R\$ 761,28
Especificação: ETER					
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL	600.0	Frasco	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
Especificação: BROMIDRATO DE FENOTEROL					
27	NISTATINA CREME	1500.0	Tubo	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
Especificação: NISTATINA CREME					
28	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME	800.0	Tubo	R\$ 11,08	R\$ 8.864,00
Especificação: NISTATINA + METRONIDAZOL CREME					
29	DIPIRONA 500mg COMP	25000.0	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
Especificação: DIPIRONA 500mg COMP					
30	DIPIRONA GTS	2500.0	Frasco	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
Especificação: DIPIRONA GTS					
31	MELOXICAN 15mg	10000.0	Comprimido	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
Especificação: MELOXICAN 15mg					
32	METILDOPA 250MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
Especificação: METILDOPA 250MG					
33	Metildopa 500mg	8000.0	Comprimido	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
Especificação: Metildopa 500mg					
34	NIMESULIDA 100mg	20000.0	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
Especificação: NIMESULIDA 100mg					
35	CAPTOPRIL 25MG	50000.0	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
Especificação: CAPTOPRIL 25MG					
36	CARVERDILOL 3,125MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 560,00
Especificação: CARVERDILOL 3,125MG					
37	CARVERDILOL 6,25MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 720,00
Especificação: CARVERDILOL 6,25MG					
38	CARVERDILOL 12,5MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 560,00
Especificação: CARVERDILOL 12,5MG					
39	CARVERDILOL 25MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
Especificação: CARVERDILOL 25MG					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

40	PARACETAMOL 500mg COMP	30000.0	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
Especificação: PARACETAMOL 500mg COMP					
41	PARACETAMOL GTS	3000.0	Frasco	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
Especificação: PARACETAMOL GTS					
<b>Valor total do lote R\$ 216.552,28 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)</b>					

<b>LOTE 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
25	BISACORDIL 5mg	200.0	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 38,00
Especificação: BISACORDIL 5mg					
42	AMBROXOL 30mg/ml	2000.0	Frasco	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
Especificação: AMBROXOL 30mg/ml					
43	AMBROXOL 15mg/ml	2000.0	Frasco	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
Especificação: AMBROXOL 15mg/ml					
44	CINARIZINA 25MG	2000.0	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 660,00
Especificação: CINARIZINA 25MG					
45	ENALAPRIL 5MG	10000.0	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 600,00
Especificação: ENALAPRIL 5MG					
46	ENALAPRIL 10MG	20000.0	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 800,00
Especificação: ENALAPRIL 10MG					
47	ENALAPRIL 20MG	25000.0	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
Especificação: ENALAPRIL 20MG					
48	OTORSINALAR GTS	100.0	Frasco	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
Especificação: OTORSINALAR GTS					
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
Especificação: GLIBENCLAMIDA 5MG					
50	HIDROCLOTIAZIDA 25MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
Especificação: HIDROCLOTIAZIDA 25MG					
51	SIMETICONA GTS	2000.0	Frasco	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
Especificação: SIMETICONA GTS					
52	CLOPIDOGREL 75mg	3000.0	Comprimido	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
Especificação: CLOPIDOGREL 75mg					
53	DOXASOZINA 2MG	10000.0	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

Especificação: DOXASOZINA 2MG					
54	LOSARTANA 50MG	50000.0	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
Especificação: LOSARTANA 50MG					
55	METFORMINA 500MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
Especificação: METFORMINA 500MG					
56	METFORMINA 850MG	35000.0	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
Especificação: METFORMINA 850MG					
57	NIFEDIPINO 10MG	3000.0	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 330,00
Especificação: NIFEDIPINO 10MG					
58	NIFEDIPINO 20MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
Especificação: NIFEDIPINO 20MG					
59	OMEPRAZOL 20MG	80000.0	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
Especificação: OMEPRAZOL 20MG					
60	PROPANOLOL 40MG	40000.0	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
Especificação: PROPANOLOL 40MG					
61	FUROSEMIDA 40MG	20000.0	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
Especificação: FUROSEMIDA 40MG					
62	DEXAMETASONA CREME	5000.0	Tubo	R\$ 3,46	R\$ 17.300,00
Especificação: DEXAMETASONA CREME					
63	DEXAMETASONA XP	5000.0	Frasco	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
Especificação: DEXAMETASONA XP					
64	CETOCONAZOL CREME	6000.0	Tubo	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
Especificação: CETOCONAZOL CREME					
68	DICLOFENACO DIETILAMONIO	1500.0	Tubo	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
Especificação: DICLOFENACO DIETILAMONIO					
74	LORATADINA XAROPE	3000.0	Frasco	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
Especificação: LORATADINA XAROPE					
75	LORATADINA 10MG	15000.0	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
Especificação: LORATADINA 10MG					
76	PREDNISOLONA 3MG/ML	2000.0	Frasco	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
Especificação: PREDNISOLONA 3MG/ML					
77	PREDNISONA 5MG	10000.0	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 700,00
Especificação: PREDNISONA 5MG					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

78	PREDNISONA 20MG	15000.0	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
Especificação: PREDNISONA 20MG					
<b>Valor total do lote R\$ 151.978,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais)</b>					

<b>LOTE 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
65	LIDOCAINA GELEIA	1500.0	Tubo	R\$ 4,88	R\$ 7.320,00
Especificação: LIDOCAINA GELEIA					
66	METRONIDAZOL GEL	1500.0	Tubo	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
Especificação: METRONIDAZOL GEL					
67	METRONIDAZOL COM 250MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
Especificação: METRONIDAZOL COM 250MG					
69	MICONAZOL TOPICO	3000.0	Tubo	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
Especificação: MICONAZOL TOPICO					
70	MICONAZOL VAGINAL	1500.0	Tubo	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00
Especificação: MICONAZOL VAGINAL					
71	NEOMICINA + BACITRACINA POM	2000.0	Tubo	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
Especificação: NEOMICINA + BACITRACINA POM					
72	ESTRIOL 1MG	500.0	Tubo	R\$ 15,87	R\$ 7.935,00
Especificação: ESTRIOL 1MG					
73	SULFADIAZINA DE PRATA POM	1000.0	Tubo	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
Especificação: SULFADIAZINA DE PRATA POM					
79	SALBUTAMOL XAROPE	800.0	Frasco	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
Especificação: SALBUTAMOL XAROPE					
80	MEBENDAZOL SUSP	500.0	Frasco	R\$ 1,81	R\$ 905,00
Especificação: MEBENDAZOL SUSP					
81	NISTATINA SOL. ORAL	500.0	Frasco	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
Especificação: NISTATINA SOL. ORAL					
82	LEVOTIROXINA 25MG	10000.0	Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
Especificação: LEVOTIROXINA 25MG					
83	LEVOTIROXINA 50MG	10000.0	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
Especificação: LEVOTIROXINA 50MG					
84	LEVOTIROXINA 100MG	10000.0	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

Especificação: LEVOTIROXINA 100MG					
85	LEVOTIROXINA 200MG	10000.0	Comprimido	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
Especificação: LEVOTIROXINA 200MG					
86	DEXAMETASONA 4MG	8000.0	Comprimido	R\$ 2,31	R\$ 18.480,00
Especificação: DEXAMETASONA 4MG					
87	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	8000.0	Comprimido	R\$ 1,67	R\$ 13.360,00
Especificação: ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG					
88	ACIDO ASCORBICO 200MG/GTS	800.0	Frasco	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
Especificação: ACIDO ASCORBICO 200MG/GTS					
89	ACIDO FOLICO 5MG	20000.0	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
Especificação: ACIDO FOLICO 5MG					
90	ALBENDAZOL 400MG	10000.0	Comprimido	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
Especificação: ALBENDAZOL 400MG					
91	ALBENDAZOL 40MG/ML	2000.0	Frasco	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
Especificação: ALBENDAZOL 40MG/ML					
92	AMOXICILINA 500MG	40000.0	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
Especificação: AMOXICILINA 500MG					
93	AMOXICILINA 250MG	2500.0	Frasco	R\$ 4,14	R\$ 10.350,00
Especificação: AMOXICILINA 250MG					
94	AZITROMICINA 500MG	30000.0	Comprimido	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
Especificação: AZITROMICINA 500MG					
95	AZITROMICINA SUSP	2000.0	Frasco	R\$ 8,69	R\$ 17.380,00
Especificação: AZITROMICINA SUSP					
96	ACICLOVIR 200MG	5000.0	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
Especificação: ACICLOVIR 200MG					
97	ACICLOVIR CREME	600.0	Tube	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00
Especificação: ACICLOVIR CREME					
98	CARBONATO DE CALCIO 500MG	15000.0	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
Especificação: CARBONATO DE CALCIO 500MG					
<b>Valor total do lote R\$ 203.198,00 (duzentos e três mil, cento e noventa e oito reais)</b>					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
**Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97**

99	CEFALEXINA 500MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
Especificação: CEFALEXINA 500MG					
100	CEFALEXINA 250MG	2500.0	Frasco	R\$ 7,96	R\$ 19.900,00
Especificação: CEFALEXINA 250MG					
101	CETOCONAZOL 200MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
Especificação: CETOCONAZOL 200MG					
102	CIPROFLOXACINO 500MG	25000.0	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
Especificação: CIPROFLOXACINO 500MG					
103	DICLOFENACO SODICO COMP	30000.0	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
Especificação: DICLOFENACO SODICO COMP					
104	DICLOFENACO POTASSICO COMP	30000.0	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
Especificação: DICLOFENACO POTASSICO COMP					
105	FLUCONAZOL 150MG	5000.0	Comprimido	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
Especificação: FLUCONAZOL 150MG					
106	IVERMECTINA 6MG	5000.0	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
Especificação: IVERMECTINA 6MG					
107	MEBENDAZOL 100MG /COMP	5000.0	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
Especificação: MEBENDAZOL 100MG /COMP					
108	METOCLOPRAMIDA GTS	3000.0	Frasco	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
Especificação: METOCLOPRAMIDA GTS					
109	METOCLOPRAMIDA COMP	6000.0	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 900,00
Especificação: METOCLOPRAMIDA COMP					
110	NORFLOXACINO 400MG	15000.0	Comprimido	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
Especificação: NORFLOXACINO 400MG					
111	OLEO MINERAL	300.0	Frasco	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
Especificação: OLEO MINERAL					
112	OLEO DE GIRASSOL	400.0	Frasco	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
Especificação: OLEO DE GIRASSOL					
113	SECNIDAZOL 1G	8000.0	Comprimido	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
Especificação: SECNIDAZOL 1G					
114	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	15000.0	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
Especificação: SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP					
115	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA SUSP	2000.0	Frasco	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

Especificação: SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA SUSP					
116	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	3000.0	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
Especificação: SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL					
117	METRONIDAZOL SUSP	2000.0	Frasco	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
Especificação: METRONIDAZOL SUSP					
118	SULFATO FERROSO GTS	1500.0	Frasco	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
Especificação: SULFATO FERROSO GTS					
119	SULFATO FERROSO COMP	25000.0	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
Especificação: SULFATO FERROSO COMP					
120	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG- COMP	10000.0	Comprimido	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
Especificação: AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG- COMP					
121	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP	600.0	Frasco	R\$ 10,62	R\$ 6.372,00
Especificação: AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP					
122	HIDROXIDO DE ALUMINIO	1500.0	Frasco	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
Especificação: HIDROXIDO DE ALUMINIO					
123	ONDASENTRONA 4MG/ COMP	1000.0	Comprimido	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
Especificação: ONDASENTRONA 4MG/ COMP					
124	SINVASTATINA 20MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
Especificação: SINVASTATINA 20MG					
125	SINVASTATINA 40MG	15000.0	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
Especificação: SINVASTATINA 40MG					
126	CARBOCISTEINA AD XP	1000.0	Frasco	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
Especificação: CARBOCISTEINA AD XP					
127	ISORDIL 5MG	1000.0	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 420,00
Especificação: ISORDIL 5MG					
128	PROPATILNITRATO 10MG	500.0	Comprimido	R\$ 0,51	R\$ 255,00
Especificação: PROPATILNITRATO 10MG					
129	ESPIRONOLACTONA 25MG	3000.0	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 810,00
Especificação: ESPIRONOLACTONA 25MG					
<b>Valor total do lote R\$ 163.651,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais)</b>					

<b>LOTE 05</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

130	SAF GEL	200.0	Tubo	R\$ 56,69	R\$ 11.338,00
Especificação: SAF GEL					
131	HIDROCOLOIDE 10X10/ PLACA	150.0	Unidade	R\$ 9,67	R\$ 1.450,50
Especificação: HIDROCOLOIDE 10X10/ PLACA					
132	ALGINATO DE PRATA PLACA 15X15	100.0	Unidade	R\$ 29,96	R\$ 2.996,00
Especificação: ALGINATO DE PRATA PLACA 15X15					
133	Abaixador de língua com 100 unidades	200.0	Pacote	R\$ 4,99	R\$ 998,00
Especificação: Abaixador de língua com 100 unidades					
134	Abd 500ml c/24 und	40.0	Caixa	R\$ 5,20	R\$ 208,00
Especificação: Abd 500ml c/24 und					
135	Agulha descartável 13x4,5 c/100und	100.0	Caixa	R\$ 1,23	R\$ 123,00
Especificação: Agulha descartável 13x4,5 c/100und					
136	Agulha descartável 20x5,5 c/100 und	100.0	Caixa	R\$ 6,96	R\$ 696,00
Especificação: Agulha descartável 20x5,5 c/100 und					
137	Agulha descartável 25x7 c/100und	100.0	Caixa	R\$ 5,03	R\$ 503,00
Especificação: Agulha descartável 25x7 c/100und					
138	Agulha descartável 25x8 c/100und	100.0	Caixa	R\$ 5,03	R\$ 503,00
Especificação: Agulha descartável 25x8 c/100und					
139	Agulha descartável 40x12,5 c/100 und	100.0	Caixa	R\$ 5,03	R\$ 503,00
Especificação: Agulha descartável 40x12,5 c/100 und					
140	Agulha descartável 30x8 c/100und	20.0	Caixa	R\$ 5,03	R\$ 100,60
Especificação: Agulha descartável 30x8 c/100und					
141	Álcool 70% 1000ml	600.0	Litro	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
Especificação: Álcool 70% 1000ml					
142	Álcool 99,5%	150.0	Litro	R\$ 10,65	R\$ 1.597,50
Especificação: Álcool 99,5%					
143	Algodão hidrófilo 500gr	300.0	Unidade	R\$ 14,04	R\$ 4.212,00
Especificação: Algodão hidrófilo 500gr					
144	Aparelho de pressão completo	40.0	Unidade	R\$ 59,56	R\$ 2.382,40
Especificação: Aparelho de pressão completo					
145	Atadura de crepom 10x3m	2500.0	Unidade	R\$ 6,81	R\$ 17.025,00
Especificação: Atadura de crepom 10x3m					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
**Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97**

146	Atadura de crepom12x3m	2500.0	Unidade	R\$ 6,81	R\$ 17.025,00
Especificação: Atadura de crepom12x3m					
147	Atadura de crepom15x3m	2500.0	Unidade	R\$ 6,81	R\$ 17.025,00
Especificação: Atadura de crepom15x3m					
148	Atadura de crepom20x3m	2500.0	Unidade	R\$ 6,81	R\$ 17.025,00
Especificação: Atadura de crepom20x3m					
149	Caixa de perfuro cortante 7lt	600.0	Unidade	R\$ 5,44	R\$ 3.264,00
Especificação: Caixa de perfuro cortante 7lt					
150	Caixa de perfuro cortante 13lt	600.0	Unidade	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
Especificação: Caixa de perfuro cortante 13lt					
151	Campo operatório c/50und	50.0	Unidade	R\$ 47,42	R\$ 2.371,00
Especificação: Campo operatório c/50und					
152	Cateter tipo óculos adulto	800.0	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
Especificação: Cateter tipo óculos adulto					
153	Cat gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8x3.0 c/24und	10.0	Caixa	R\$ 124,11	R\$ 1.241,10
Especificação: Cat gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8x3.0 c/24und					
154	Cat gut cromado 4 -0 c/ag 3/8x3.0 c/24und	20.0	Caixa	R\$ 99,32	R\$ 1.986,40
Especificação: Cat gut cromado 4 -0 c/ag 3/8x3.0 c/24und					
155	Cat gut cromado 5-0 c/ag 3/8x3.0 c/24und	20.0	Caixa	R\$ 99,32	R\$ 1.986,40
Especificação: Cat gut cromado 5-0 c/ag 3/8x3.0 c/24und					
156	Cat gut simples 2-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24 und	20.0	Caixa	R\$ 77,02	R\$ 1.540,40
Especificação: Cat gut simples 2-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24 und					
157	Cat gut simples 3-0 c/ag 3/8x 3.0 c/24und	20.0	Caixa	R\$ 28,59	R\$ 571,80
Especificação: Cat gut simples 3-0 c/ag 3/8x 3.0 c/24und					
158	Cat gut simples 4-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24und	20.0	Caixa	R\$ 28,59	R\$ 571,80
Especificação: Cat gut simples 4-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24und					
159	Cat gut simples 5-0 c/ag 3/8 x3.0 c/24und	20.0	Caixa	R\$ 28,59	R\$ 571,80
Especificação: Cat gut simples 5-0 c/ag 3/8 x3.0 c/24und					
<b>Valor total do lote R\$ 118.141,70 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos)</b>					

<b>LOTE 06</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
160	Coletor de urina sistema fechado	300.0	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

Especificação: Coletor de urina sistema fechado					
161	Saco coletor de urina aberto	100.0	Pacote	R\$ 0,48	R\$ 48,00
Especificação: Saco coletor de urina aberto					
162	Coletor universal	10000.0	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
Especificação: Coletor universal					
163	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 9 fios c/500und	1000.0	Pacote	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00
Especificação: Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 9 fios c/500und					
164	Equipo macro gotas	6000.0	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
Especificação: Equipo macro gotas					
165	Escova cervical descartável c/100und	100.0	Pacote	R\$ 38,05	R\$ 3.805,00
Especificação: Escova cervical descartável c/100und					
166	Esparadrapo de tecido 10x4,5m	600.0	Unidade	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
Especificação: Esparadrapo de tecido 10x4,5m					
167	Espátula de aire c/100 und	200.0	Pacote	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
Especificação: Espátula de aire c/100 und					
168	Especulo vaginal estéril m	1000.0	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
Especificação: Especulo vaginal estéril m					
169	Especulo vaginal estéril p	1000.0	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
Especificação: Especulo vaginal estéril p					
170	Lamina fosca	25.0	Caixa	R\$ 5,16	R\$ 129,00
Especificação: Lamina fosca					
171	Fio nylon 0-0 c/24und	30.0	Caixa	R\$ 34,28	R\$ 1.028,40
Especificação: Fio nylon 0-0 c/24und					
172	Fio nylon 2-0c/24und	30.0	Caixa	R\$ 11,84	R\$ 355,20
Especificação: Fio nylon 2-0c/24und					
173	Fio nylon 3-0c/24und	30.0	Caixa	R\$ 11,84	R\$ 355,20
Especificação: Fio nylon 3-0c/24und					
174	Fio nylon 4-0c/24und	30.0	Caixa	R\$ 11,84	R\$ 355,20
Especificação: Fio nylon 4-0c/24und					
175	Fio nylon 5-0c/24und	30.0	Caixa	R\$ 11,84	R\$ 355,20
Especificação: Fio nylon 5-0c/24und					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

176	Fio nylon 6-0 c/ 24und	10.0	Caixa	R\$ 32,18	R\$ 321,80
Especificação: Fio nylon 6-0 c/ 24und					
177	Fio seda 2-0 c/24und	30.0	Caixa	R\$ 36,76	R\$ 1.102,80
Especificação: Fio seda 2-0 c/24und					
178	Fio seda 3-0 c/24und	30.0	Caixa	R\$ 36,76	R\$ 1.102,80
Especificação: Fio seda 3-0 c/24und					
179	Fio seda 4-0 c/24und	30.0	Caixa	R\$ 36,76	R\$ 1.102,80
Especificação: Fio seda 4-0 c/24und					
180	Nebulizador	20.0	Unidade	R\$ 125,45	R\$ 2.509,00
Especificação: Nebulizador					
181	Envelope p/esterilização 90x260mm	100.0	Pacote	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
Especificação: Envelope p/esterilização 90x260mm					
182	Papel grau cirúrgico 120mm	100.0	Unidade	R\$ 55,59	R\$ 5.559,00
Especificação: Papel grau cirúrgico 120mm					
183	Papel grau cirúrgico 150mm	100.0	Unidade	R\$ 63,60	R\$ 6.360,00
Especificação: Papel grau cirúrgico 150mm					
184	Fita adesiva hospitalar	300.0	Unidade	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
Especificação: Fita adesiva hospitalar					
185	Fita autoclave	300.0	Unidade	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
Especificação: Fita autoclave					
186	Formol 10%	10.0	Litro	R\$ 12,54	R\$ 125,40
Especificação: Formol 10%					
187	Gaze hidrófila 91x91	800.0	Unidade	R\$ 23,99	R\$ 19.192,00
Especificação: Gaze hidrófila 91x91					
188	Gel p/ultrassom	30.0	Quilograma	R\$ 13,89	R\$ 416,70
Especificação: Gel p/ultrassom					
189	Gelco 16	500.0	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
Especificação: Gelco 16					
190	Gelco 18	500.0	Unidade	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
Especificação: Gelco 18					
191	Gelco 20	500.0	Unidade	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
Especificação: Gelco 20					
192	Gelco 22	500.0	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 465,00

Especificação: Gelco 22					
193	Gelco 24	500.0	Unidade	R\$ 0,96	R\$ 480,00
Especificação: Gelco 24					
194	Infusor multivia	1000.0	Unidade	R\$ 0,89	R\$ 890,00
Especificação: Infusor multivia					
195	Detergente enzimático lt	100.0	Litro	R\$ 19,42	R\$ 1.942,00
Especificação: Detergente enzimático lt					
<b>Valor total do lote R\$ 95.125,50 (noventa e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)</b>					

<b>LOTE 07</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
196	Lamina p/ microscopia fosca c/50und	20.0	Caixa	R\$ 5,16	R\$ 103,20
Especificação: Lamina p/ microscopia fosca c/50und					
197	Lamina p/bisturi n 12c/100und	40.0	Caixa	R\$ 24,37	R\$ 974,80
Especificação: Lamina p/bisturi n 12c/100und					
198	Lamina p/ bisturi n 15 c/ 100 und	40.0	Caixa	R\$ 24,19	R\$ 967,60
Especificação: Lamina p/ bisturi n 15 c/ 100 und					
199	Lamina p/ bisturi n 23c/100und	40.0	Caixa	R\$ 24,37	R\$ 974,80
Especificação: Lamina p/ bisturi n 23c/100und					
200	Lamina p/bisturi n24 c/100und	40.0	Caixa	R\$ 24,37	R\$ 974,80
Especificação: Lamina p/bisturi n24 c/100und					
201	Látex 200	150.0	Metro	R\$ 9,07	R\$ 1.360,50
Especificação: Látex 200					
202	Látex 203	150.0	Metro	R\$ 60,79	R\$ 9.118,50
Especificação: Látex 203					
203	Lidocaína pomada	400.0	Unidade	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
Especificação: Lidocaína pomada					
204	Lugol 5%	20.0	Litro	R\$ 116,64	R\$ 2.332,80
Especificação: Lugol 5%					
205	Luvras cirugicas 7	2000.0	Unidade	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
Especificação: Luvras cirugicas 7					
206	Luvras cirugicas 7,5	2000.0	Unidade	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
Especificação: Luvras cirugicas 7,5					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
**Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97**

207	Luvras cirúrgicas 8	2000.0	Unidade	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
Especificação: Luvras cirúrgicas 8					
208	Luvras procedimento pp c/100 und	500.0	Caixa	R\$ 24,40	R\$ 12.200,00
Especificação: Luvras procedimento pp c/100 und					
209	Luvras procedimento p c/100und	600.0	Caixa	R\$ 23,99	R\$ 14.394,00
Especificação: Luvras procedimento p c/100und					
210	Luvras procedimento m c/100und	600.0	Caixa	R\$ 23,99	R\$ 14.394,00
Especificação: Luvras procedimento m c/100und					
211	Luvras procedimento g c/100und	500.0	Caixa	R\$ 23,99	R\$ 11.995,00
Especificação: Luvras procedimento g c/100und					
212	Mascara 2 camadas c/ elástico c/50und	200.0	Caixa	R\$ 4,80	R\$ 960,00
Especificação: Mascara 2 camadas c/ elástico c/50und					
213	Mascara n95	200.0	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 160,00
Especificação: Mascara n95					
214	Micropore 10x4,5m	360.0	Unidade	R\$ 4,61	R\$ 1.659,60
Especificação: Micropore 10x4,5m					
215	Óleo de girassol 100ml	300.0	Frasco	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
Especificação: Óleo de girassol 100ml					
216	Pinça cherron esteril	2000.0	Unidade	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
Especificação: Pinça cherron esteril					
217	Picetas trasparentes	200.0	Unidade	R\$ 17,79	R\$ 3.558,00
Especificação: Picetas trasparentes					
218	Nitrofurasona pomada 500mg	30.0	Unidade	R\$ 25,10	R\$ 753,00
Especificação: Nitrofurasona pomada 500mg					
219	Pvpi egermante 1000ml	200.0	Unidade	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
Especificação: Pvpi egermante 1000ml					
220	Pvpi tópico 1000ml	200.0	Unidade	R\$ 43,31	R\$ 8.662,00
Especificação: Pvpi tópico 1000ml					
221	Clorexidine 1000ml	200.0	Unidade	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
Especificação: Clorexidine 1000ml					
<b>Valor total do lote R\$ 113.723,60 (cento e treze mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)</b>					

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
222	Scalp 19	5000.0	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
Especificação: Scalp 19					
223	Scalp 21	8000.0	Unidade	R\$ 3,02	R\$ 24.160,00
Especificação: Scalp 21					
224	Scalp 23	10000.0	Unidade	R\$ 4,22	R\$ 42.200,00
Especificação: Scalp 23					
225	Scalp 25	10000.0	Unidade	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
Especificação: Scalp 25					
226	Scalp 27	8000.0	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 69.600,00
Especificação: Scalp 27					
227	Seringas 1ml c/agulha	25000.0	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
Especificação: Seringas 1ml c/agulha					
228	Seringas 3mlc/agulha	30000.0	Unidade	R\$ 4,05	R\$ 121.500,00
Especificação: Seringas 3mlc/agulha					
229	Seringas 5ml c/agulha	30000.0	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
Especificação: Seringas 5ml c/agulha					
230	Seringas 10ml c/agulha	20000.0	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
Especificação: Seringas 10ml c/agulha					
231	Seringas descartável 20ml c/agulha	15000.0	Unidade	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
Especificação: Seringas descartável 20ml c/agulha					
232	Seringa 60 ml c/ bico central	500.0	Unidade	R\$ 1,39	R\$ 695,00
Especificação: Seringa 60 ml c/ bico central					
233	Cânula endotraqueal 6c/ balão	100.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 452,00
Especificação: Cânula endotraqueal 6c/ balão					
234	Cânula endotraqueal 7c/ balão	100.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 452,00
Especificação: Cânula endotraqueal 7c/ balão					
235	Sonda foley 12	150.0	Unidade	R\$ 3,41	R\$ 511,50
Especificação: Sonda foley 12					
236	Sonda foley 14	150.0	Unidade	R\$ 3,72	R\$ 558,00
Especificação: Sonda foley 14					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

237	Sonda foley 16	150.0	Unidade	R\$ 3,31	R\$ 496,50
Especificação: Sonda foley 16					
238	Sonda foley 18	150.0	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 516,00
Especificação: Sonda foley 18					
239	Sonda foley 20	150.0	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 510,00
Especificação: Sonda foley 20					
240	Sonda foley 22	150.0	Unidade	R\$ 2,42	R\$ 363,00
Especificação: Sonda foley 22					
241	Sona naso curta 08	120.0	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 90,00
Especificação: Sona naso curta 08					
242	Sonda naso curta10	120.0	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 109,20
Especificação: Sonda naso curta10					
243	Sonda naso longa 10	120.0	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 130,80
Especificação: Sonda naso longa 10					
244	Sonda naso longa 12	120.0	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 132,00
Especificação: Sonda naso longa 12					
245	Sonda naso longa 14	120.0	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 109,20
Especificação: Sonda naso longa 14					
246	Sonda naso longa 16	120.0	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 111,60
Especificação: Sonda naso longa 16					
247	Sonda naso longa 18	120.0	Unidade	R\$ 1,31	R\$ 157,20
Especificação: Sonda naso longa 18					
248	Sonda naso longa 20	120.0	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 114,00
Especificação: Sonda naso longa 20					
249	Sonda uretral 06	120.0	Unidade	R\$ 0,81	R\$ 97,20
Especificação: Sonda uretral 06					
250	Sonda uretral 08	120.0	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 102,00
Especificação: Sonda uretral 08					
251	Sonda uretral 10	120.0	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 90,00
Especificação: Sonda uretral 10					
252	Sonda uretral 12	120.0	Unidade	R\$ 0,82	R\$ 98,40
Especificação: Sonda uretral 12					
253	Sonda uretral 14	120.0	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 96,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE – RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

Especificação: Sonda uretral 14					
254	Sonda uretral 16	120.0	Unidade	R\$ 0,82	R\$ 98,40
Especificação: Sonda uretral 16					
255	Sonda uretral 18	120.0	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 73,20
Especificação: Sonda uretral 18					
256	Sonda uretral 20	120.0	Unidade	R\$ 0,66	R\$ 79,20
Especificação: Sonda uretral 20					
257	Sonda aspiração 08	200.0	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 222,00
Especificação: Sonda aspiração 08					
258	Sonda aspiração 10	200.0	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 146,00
Especificação: Sonda aspiração 10					
259	Sonda aspiração 12	500.0	Unidade	R\$ 0,86	R\$ 430,00
Especificação: Sonda aspiração 12					
260	Sonda aspiração 14	500.0	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 390,00
Especificação: Sonda aspiração 14					
261	Sonda aspiração 16	500.0	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 545,00
Especificação: Sonda aspiração 16					
262	Sonda aspiração 18	400.0	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 376,00
Especificação: Sonda aspiração 18					
263	Sonda aspiração 20	400.0	Unidade	R\$ 0,88	R\$ 352,00
Especificação: Sonda aspiração 20					
264	Sonda aspiração 22	400.0	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 332,00
Especificação: Sonda aspiração 22					
<b>Valor total do lote R\$ 297.045,40 (duzentos e noventa e sete mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)</b>					

<b>LOTE 09</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
265	Frasco p/ alimentação enterofix	300.0	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 249,00
Especificação: Frasco p/ alimentação enterofix					
266	Equipo p/ alimentação enteral	300.0	Unidade	R\$ 323,50	R\$ 97.050,00
Especificação: Equipo p/ alimentação enteral					
267	Bolsa colostomia permanente adulto	200.0	Unidade	R\$ 13,03	R\$ 2.606,00
Especificação: Bolsa colostomia permanente adulto					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

268	Bolsa colostomia permanente infantil	200.0	Unidade	R\$ 13,03	R\$ 2.606,00
Especificação: Bolsa colostomia permanente infantil					
269	Frasco umidificador	50.0	Unidade	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
Especificação: Frasco umidificador					
270	Cânula endotraqueal 3c/ balão	50.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 226,00
Especificação: Cânula endotraqueal 3c/ balão					
271	Cânula endotraqueal 3,5c/ balão	50.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 226,00
Especificação: Cânula endotraqueal 3,5c/ balão					
272	Cânula endotraqueal 4c/ balão	50.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 226,00
Especificação: Cânula endotraqueal 4c/ balão					
273	Cânula endotraqueal 4,5c/ balão	50.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 226,00
Especificação: Cânula endotraqueal 4,5c/ balão					
274	Cânula endotraqueal 5c/ balão	50.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 226,00
Especificação: Cânula endotraqueal 5c/ balão					
275	Cânula endotraqueal 5,5 c/ balão	50.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 226,00
Especificação: Cânula endotraqueal 5,5 c/ balão					
276	Cânula endotraqueal 6,5c/ balão	50.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 226,00
Especificação: Cânula endotraqueal 6,5c/ balão					
277	Cânula endotraqueal 7,5 c/ balão	50.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 226,00
Especificação: Cânula endotraqueal 7,5 c/ balão					
278	Cânula endotraqueal 8c/ balão	50.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 226,00
Especificação: Cânula endotraqueal 8c/ balão					
279	Cânula endotraqueal 8,5c/ balão	50.0	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 226,00
Especificação: Cânula endotraqueal 8,5c/ balão					
<b>Valor total do lote R\$ 105.821,50 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)</b>					

<b>LOTE 10</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
280	Safe gel	50.0	Unidade	R\$ 44,03	R\$ 2.201,50
Especificação: Safe gel					
281	Sabonete líquido antisséptico	100.0	Litro	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
Especificação: Sabonete líquido antisséptico					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

282	Álcool gel 70%	200.0	Litro	R\$ 34,94	R\$ 6.988,00
Especificação: Álcool gel 70%					
283	Hidrocoloide placa 15x15	50.0	Unidade	R\$ 11,82	R\$ 591,00
Especificação: Hidrocoloide placa 15x15					
284	Alginato de cálcio 10x10	100.0	Unidade	R\$ 8,89	R\$ 889,00
Especificação: Alginato de cálcio 10x10					
285	Luvras em borracha para limpeza hospitalar	200.0	Unidade	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
Especificação: Luvras em borracha para limpeza hospitalar					
286	MASCARA DE VENTURE ADULTO COM RESERVATÓRIO	100.0	Unidade	R\$ 17,04	R\$ 1.704,00
Especificação: MASCARA DE VENTURE ADULTO COM RESERVATÓRIO					
287	MASCARA DE VENTURE INFANTIL COM RESERVATÓRIO	100.0	Unidade	R\$ 3.506,86	R\$ 350.686,00
Especificação: MASCARA DE VENTURE INFANTIL COM RESERVATÓRIO					
288	LENCOL TNT C/ELASTICO P/MACA (DESCARTAVEL)	3000.0	Unidade	R\$ 10,07	R\$ 30.210,00
Especificação: LENCOL TNT C/ELASTICO P/MACA (DESCARTAVEL)					
290	OXIMETRO PORTATIL	30.0	Unidade	R\$ 90,56	R\$ 2.716,80
Especificação: OXIMETRO PORTATIL					
291	CATETER P/ SUBCLAVEA 14	100.0	Unidade	R\$ 265,66	R\$ 26.566,00
Especificação: CATETER P/ SUBCLAVEA 14					
292	CATETER P/ SUBCLAVEA 16	100.0	Unidade	R\$ 66,21	R\$ 6.621,00
Especificação: CATETER P/ SUBCLAVEA 16					
293	CATETER P/ SUBCLAVEA 18	100.0	Unidade	R\$ 265,66	R\$ 26.566,00
Especificação: CATETER P/ SUBCLAVEA 18					
301	DEFIBRILADOR MECANICO	1.0	Unidade	R\$ 22.818,60	R\$ 22.818,60
Especificação: DEFIBRILADOR MECANICO					
<b>Valor total do lote R\$ 482.285,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)</b>					

<b>LOTE 11</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
289	PRANCHA RIGIDA COMPLETA	5.0	Unidade	R\$ 467,33	R\$ 2.336,65
Especificação: PRANCHA RIGIDA COMPLETA					
294	PA PARA DEA ADULTO INSTRAMED	100.0	Unidade	R\$ 351,65	R\$ 35.165,00
Especificação: PA PARA DEA ADULTO INSTRAMED					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
**Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97**

295	PA PARA DEA INFANTIL INSTRAMED	100.0	Unidade	R\$ 614,57	R\$ 61.457,00
Especificação: PA PARA DEA INFANTIL INSTRAMED					
296	GLICOSIMETRO	50.0	Unidade	R\$ 36,87	R\$ 1.843,50
Especificação: GLICOSIMETRO					
297	VENTILADOR MECANICO PORTATIL	1.0	Unidade	R\$ 35.693,75	R\$ 35.693,75
Especificação: VENTILADOR MECANICO PORTATIL					
298	CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO COM RESERVATORIO PARA ASPIRAÇÃO	1.0	Unidade	R\$ 184,42	R\$ 184,42
Especificação: CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO COM RESERVATORIO PARA ASPIRAÇÃO					
299	OTOSCOPIO	15.0	Unidade	R\$ 276,36	R\$ 4.145,40
Especificação: OTOSCOPIO					
300	NEGASTOSCOPIO	2.0	Unidade	R\$ 398,64	R\$ 797,28
Especificação: NEGASTOSCOPIO					
302	CARRO DE URGENCIA	1.0	Unidade	R\$ 567,78	R\$ 567,78
Especificação: CARRO DE URGENCIA					
303	MACA COM RODA	1.0	Unidade	R\$ 1.776,28	R\$ 1.776,28
Especificação: MACA COM RODA					
304	CAMA HOSPITALAR	2.0	Unidade	R\$ 3.155,40	R\$ 6.310,80
Especificação: CAMA HOSPITALAR					
305	AUTOCLAVE 40LTS	2.0	Unidade	R\$ 5.735,33	R\$ 11.470,66
Especificação: AUTOCLAVE 40LTS					
306	LARINGOSCOPIO	2.0	Unidade	R\$ 657,05	R\$ 1.314,10
Especificação: LARINGOSCOPIO					
307	MASCARA A 100% COM BOLSA	80.0	Unidade	R\$ 45,64	R\$ 3.651,20
Especificação: MASCARA A 100% COM BOLSA					
308	INFUSOR MULTIVIA	1000.0	Unidade	R\$ 0,89	R\$ 890,00
Especificação: INFUSOR MULTIVIA					
309	FITA PARA GLICOSIMETRO ON CALL TOUCH	250.0	Caixa	R\$ 17,92	R\$ 4.480,00
Especificação: FITA PARA GLICOSIMETRO ON CALL TOUCH					
310	COLAR CERVICAL ADULTO RIGIDO	70.0	Unidade	R\$ 66,76	R\$ 4.673,20
Especificação: COLAR CERVICAL ADULTO RIGIDO					
311	COLAR CERVICAL INFANTIL RIGIDO	70.0	Unidade	R\$ 65,99	R\$ 4.619,30
Especificação: COLAR CERVICAL INFANTIL RIGIDO					

312	TERMOMETRO DIGITAL	200.0	Unidade	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
Especificação: TERMOMETRO DIGITAL					
313	PRANCHA PARA COMPRESSÃO TORACICA	1.0	Unidade	R\$ 263,73	R\$ 263,73
Especificação: PRANCHA PARA COMPRESSÃO TORACICA					
314	PILHA AAA CAIXA COM 16 UNIDADES	100.0	Unidade	R\$ 55,66	R\$ 5.566,00
Especificação: PILHA AAA CAIXA COM 16 UNIDADES					
315	PILHA AA CAIXA COM 16 UNIDADES	100.0	Unidade	R\$ 55,66	R\$ 5.566,00
Especificação: PILHA AA CAIXA COM 16 UNIDADES					
316	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	100.0	Unidade	R\$ 9,72	R\$ 972,00
Especificação: BATERIA PARA GLICOSIMETRO					
317	SELADORA	2.0	Unidade	R\$ 409,15	R\$ 818,30
Especificação: SELADORA					
<b>Valor total do lote R\$ 196.726,35 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)</b>					

**Valor total R\$ 2.144.249,23 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.144.249,23 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Joca de Melo, S/N, Centro, Porto do Mangue / RN, 59.668-000, S/N, Centro, Porto do Mangue / RN.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato será o servidor: Wildson Souza de Medeiros - Secretário de Saúde.

6.13. O fiscal do contrato será a servidora: Leide Carla de Santana Silva Xavier - Membro da Equipe de Planejamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante, válida para fins de habilitação em licitação pública. Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Porto do Mangue
Órgão Orçamentário	<b>3000</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde (SMS/FMS)
Função	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	<b>301</b>	<b>Atenção Básica</b>
Programa	19	Manutenção do SUS
Ação	2.9247	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Despesa/Fontes	601/602	16000000/15001002

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Porto do Mangue
Órgão Orçamentário	<b>3000</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde (SMS/FMS)
Função	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	<b>302</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
Programa	28	GESTÃO E FUNCIONAMENTO SAÚDE
Ação	2.8252	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Despesa/Fontes	865/866/867	15001002/17200000/16000000

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Porto do Mangue
Órgão Orçamentário	<b>3000</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde (SMS/FMS)
Função	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	<b>303</b>	<b>Suporte Profilático e Terapêutico</b>
Programa	19	Manutenção do SUS
Ação	2.9249	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Despesa/Fontes	623/624	15001002/16000000

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Porto do Mangue
Órgão Orçamentário	<b>3000</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde (SMS/FMS)
Função	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	<b>303</b>	<b>Suporte Profilático e Terapêutico</b>
Programa	19	Manutenção do SUS
Ação	2.9249	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

Elemento de Despesa	33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa/Fontes	625/626	15001002/16000000

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Porto do Mangue
Órgão Orçamentário	<b>3000</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde (SMS/FMS)
Função	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	<b>301</b>	<b>Atenção Básica</b>
Programa	19	Manutenção do SUS
Ação	2.9274	INCREMENTO TEMPORARIO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Despesa/Fontes	756/1051/1053	16310000/26003120/26310000

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Porto do Mangue
Órgão Orçamentário	<b>3000</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde (SMS/FMS)
Função	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	<b>302</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
Programa	19	Manutenção do SUS
Ação	2.9275	INCREMENTO TEMPORARIO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Despesa/Fontes	760	16310000

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Porto do Mangue - RN, 24 de Abril de 2026.

Wildson Souza de Medeiros  
Secretário Municipal de Saúde

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 080401/2026



Unidade responsável

**Fundo Municipal de Saúde de Porto do Mangue**

[Prefeitura Municipal de Porto Do Mangue](#)



Data

**16/04/2026**



Responsável

**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Porto do Mangue - RN enfrenta o desafio de garantir a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde ofertados à população diante de uma crescente demanda por medicamentos da farmácia básica e materiais médicos hospitalares. Este aumento constante de demanda é evidenciado por indicadores de saúde pública que mostram um incremento nas necessidades da comunidade local. A atual estrutura de abastecimento encontra-se, assim, insuficiente para suprir as exigências sanitárias e assistenciais, comprometendo a prestação contínua de serviços hospitalares e ambulatoriais essenciais.

O não atendimento desta demanda poderá resultar em sérios impactos institucionais e sociais, como a interrupção de tratamentos médicos contínuos e a redução na capacidade de resposta a emergências sanitárias, o que afetaria diretamente a qualidade de vida dos munícipes e a eficiência dos serviços de saúde pública. Além disso, a carência de insumos estratégicos no contexto de saúde pública pode levar à incapacidade de cumprimento das diretrizes normativas e metas de saúde estabelecidas pelas políticas públicas setoriais.

Com a contratação proposta, pretende-se alcançar a regularidade no abastecimento de insumos críticos para a saúde, garantindo assim a continuidade dos serviços oficiais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta medida se alinha com os objetivos estratégicos da Administração, como a melhoria da eficiência dos serviços públicos, a adequação à legislação vigente e o aprimoramento do desempenho geral dos serviços de saúde, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação é imprescindível para mitigar os riscos à prestação de serviços de saúde pública e para assegurar que a Administração municipal possa

atender eficazmente às necessidades de seu público-alvo. Trata-se, portanto, de uma ação que promove o interesse público ao garantir o acesso adequado e oportuno aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, e planejamento estabelecidos nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde (SMS/FMS)	WILDSON SOUZA DE MEDEIROS

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto do Mangue - RN identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica e material médico hospitalar. Essa demanda é crucial para garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população local, especialmente considerando a necessidade recorrente de manter um estoque adequado de insumos médicos. Tal necessidade se faz ainda mais premente diante dos desafios apresentados pela pandemia de COVID-19, que evidenciou a importância de uma gestão de saúde resiliente e ágil.

Os requisitos para a contratação incluem padrões mínimos de qualidade que assegurem a confiabilidade e eficácia dos medicamentos e materiais oferecidos. Esses padrões são definidos conforme as melhores práticas do mercado e são essenciais para atender às especificidades da demanda local, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e eficiência. Os critérios de avaliação para a qualidade do fornecimento englobam, por exemplo, a necessidade de comprovada eficácia dos medicamentos e prazo de validade mínimo, características que asseguram o atendimento adequado à população.

A não utilização de um catálogo eletrônico de padronização foi considerada e justificada pela ausência de itens compatíveis que atendam às necessidades específicas desta contratação. Em relação à indicação de marcas ou modelos, adota-se a vedação geral, evitando o direcionamento indevido e garantindo ampla competitividade, salvo em casos onde a indicação seja técnica e objetivamente justificada.

Os materiais a serem adquiridos foram verificados quanto à conformidade à Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 20, para assegurar que não se qualificam como bens de luxo, reforçando o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos. A contratação demanda que os fornecedores demonstrem capacidade técnica e operacional para atender aos requisitos firmados, assegurando um fornecimento contínuo e eficaz, reduzindo a insuficiência de insumos e mantendo o pleno funcionamento dos serviços de saúde.

Além disso, são considerados critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais

recicláveis e a minimização de resíduos, sempre que compatíveis com a finalidade da contratação. Quando a demanda ou a especificidade do objeto não permitir a adoção de tais critérios, a justificativa se apoia na prioridade de atender a imediata necessidade de saúde pública.

Os requisitos aqui apresentados são embasados na estrita necessidade delineada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servem como base técnica para o levantamento de mercado subsequente. A correta definição desses requisitos contribuirá substancialmente para a identificação da solução mais vantajosa, em conformidade com o art. 18 da referida legislação.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação é a aquisição de medicamentos da farmácia básica e material médico hospitalar, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Esta análise direciona a pesquisa para bens consumíveis, considerando a alta rotatividade e a necessidade constante de suprimento desses itens.

Foram realizadas consultas a diversos fornecedores especializados, obtendo-se informações relevantes sobre a faixa de preços praticada, que variou consideravelmente, adaptando-se à especificidade de cada item e aos prazos de entrega, que em média, oscilaram entre uma e duas semanas. Sem identificar empresas, destaca-se a consistência de preços dentro das médias de mercado, comparativamente às contratações similares realizadas por outros órgãos, constando valores e modelos de aquisição análogos.

Informações adicionais foram obtidas a partir de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, oferecendo ampla visão sobre preços de reposição e práticas de mercado, corroborando a faixa de valores levantada junto aos fornecedores. Inovações identificadas incluem práticas sustentáveis no fornecimento, como logística de transporte otimizada e embalagens com redução de impacto ambiental, que elevam o índice de sustentabilidade, um critério cada vez mais valorizado.

Na comparação das alternativas, a opção por adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) se destaca, considerando-se a economicidade proporcionada pelo agrupamento de aquisições e a simplificação dos processos; ao mesmo tempo, representando um equilíbrio entre custo, qualidade e flexibilidade operacional. Outras opções, como a compra direta, são adequadas em circunstâncias emergenciais mas podem implicar em maiores custos unitários ou imprevisibilidade de entrega.

A alternativa mais vantajosa é a adesão à ARP, justificada pela eficiência em termos de custos totais de propriedade, a facilidade na manutenção da continuidade do

fornecimento e a possibilidade de adaptação ao contexto dinâmico do mercado. Esta escolha assegura alinhamento ao 'Resultados Pretendidos', valendo-se de soluções sustentáveis e de menor impacto ambiental, conforme eixo inovador previsto no art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se a abordagem via ARP, sustentada pelo levantamento detalhado e dados da pesquisa, garantindo competitividade e transparência, cumprindo rigorosamente os preceitos dos arts. 5º e 11. Esta estratégia embasa uma contratação potencialmente vantajosa, alinhando-se ao interesse público sem pré-julgar a modalidade licitatória a ser adotada.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na criação de um sistema de registro de preços para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica e material médico hospitalar, visando atender à demanda do município de Porto do Mangue - RN. Essa solução responde diretamente à necessidade identificada de garantir disponibilidade contínua de insumos básicos de saúde, como mencionado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

O registro de preços permitirá a aquisição eficiente e flexível dos medicamentos e materiais médicos, ajustando-se conforme a demanda efetiva e otimizando os recursos públicos. Este sistema abrange a entrega contínua de medicamentos e materiais médicos hospitalares, conforme os requisitos detalhados na "Descrição dos Requisitos da Contratação", garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde possa manter o estoque adequado para atender à população, especialmente em períodos críticos como destacaram os desafios enfrentados pela pandemia de COVID-19.

A viabilidade desta solução é embasada por um levantamento de mercado que indica a disponibilidade de fornecedores capacitados e preços competitivos, o que assegura qualidade e economicidade na contratação. Este levantamento, detalhado na seção "Levantamento de Mercado", reforça a adequação econômica da solução frente às práticas e tecnologias atualizadas do setor.

Por fim, a solução atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo eficiência, economicidade, e interesse público, conforme estipulado nos artigos 5º e 11. A implementação de um registro de preços para a aquisição proposta é, portanto, a alternativa mais alinhada às exigências técnicas, operacionais e aos objetivos de garantir um serviço de saúde eficaz para a população de Porto do Mangue - RN.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	3.000,000	Comprimido
2	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	2.000,000	Comprimido
3	IBUPROFENO 50mg/ml 30 ml	3.000,000	Frasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
**Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	AMIODARONA 200MG	10.000,000	Comprimido
5	IBUPROFENO 600mg COMP	30.000,000	Comprimido
6	ANLODIPINO 10MG	15.000,000	Comprimido
7	ANLODIPINO 5MG	15.000,000	Comprimido
8	PERMETRINA 5%	200,000	Frasco
9	ATENOLOL 25mg	30.000,000	Comprimido
10	ATENOLOL 50MG	30.000,000	Comprimido
11	COMPLEXO B COMP	15.000,000	Comprimido
12	COMPLEXO B XAROPE	2.000,000	Frasco
13	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	800,000	Ampola
14	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL/0,035+0,03MG	5.000,000	CARTELAS
15	BUSCOPAN SIMPLES GTS	1.000,000	Frasco
16	BUSCOPAN COMPOSTO GTS	2.000,000	Frasco
17	ESPIRAMICINA 1,5MCG	3.000,000	Comprimido
18	TIABENDAZOL POM	2.000,000	tubo
19	NITROFURANTOINA POM	50,000	tubo
20	PROMETAZINA 25mg COMP	8.000,000	Comprimido
21	DEXCLORFERINAMINA XP	2.000,000	Frasco
22	KOLAGENASE	500,000	tubo
23	BROMETO DE IBRATROPIO	600,000	Frasco
24	ETER	24,000	Litro
25	BISACORDIL 5mg	200,000	Comprimido
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL	600,000	Frasco
27	NISTATINA CREME	1.500,000	tubo
28	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME	800,000	tubo
29	DIPIRONA 500mg COMP	25.000,000	Comprimido
30	DIPIRONA GTS	2.500,000	Frasco
31	MELOXICAN 15mg	10.000,000	Comprimido
32	METILDOPA 250MG	8.000,000	Comprimido
33	Metildopa 500mg	8.000,000	Comprimido
34	NIMESULIDA 100mg	20.000,000	Comprimido
35	CAPTOPRIL 25MG	50.000,000	Comprimido
36	CARVERDILOL 3,125MG	8.000,000	Comprimido
37	CARVERDILOL 6,25MG	8.000,000	Comprimido
38	CARVERDILOL 12,5MG	8.000,000	Comprimido
39	CARVERDILOL 25MG	8.000,000	Comprimido
40	PARACETAMOL 500mg COMP	30.000,000	Comprimido
41	PARACETAMOL GTS	3.000,000	Frasco
42	AMBROXOL 30mg/ml	2.000,000	Frasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
**Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
43	AMBROXOL 15mg/ml	2.000,000	Frasco
44	CINARIZINA 25MG	2.000,000	Comprimido
45	ENALAPRIL 5MG	10.000,000	Comprimido
46	ENALAPRIL 10MG	20.000,000	Comprimido
47	ENALAPRIL 20MG	25.000,000	Comprimido
48	OTORSINALAR GTS	100,000	Frasco
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	30.000,000	Comprimido
50	HIDROCLOTHIAZIDA 25MG	30.000,000	Comprimido
51	SIMETICONA GTS	2.000,000	Frasco
52	CLOPIDOGREL 75mg	3.000,000	Comprimido
53	DOXASOZINA 2MG	10.000,000	Comprimido
54	LOSARTANA 50MG	50.000,000	Comprimido
55	METFORMINA 500MG	30.000,000	Comprimido
56	METFORMINA 850MG	35.000,000	Comprimido
57	NIFEDIPINO 10MG	3.000,000	Comprimido
58	NIFEDIPINO 20MG	8.000,000	Comprimido
59	OMEPRAZOL 20MG	80.000,000	Comprimido
60	PROPANOLOL 40MG	40.000,000	Comprimido
61	FUROSEMIDA 40MG	20.000,000	Comprimido
62	DEXAMETASONA CREME	5.000,000	Tubo
63	DEXAMETASONA XP	5.000,000	Frasco
64	CETOCONAZOL CREME	6.000,000	Tubo
65	LIDOCAINA GELEIA	1.500,000	Tubo
66	METRONIDAZOL GEL	1.500,000	Tubo
67	METRONIDAZOL COM 250MG	8.000,000	Comprimido
68	DICLOFENACO DIETILAMONIO	1.500,000	Tubo
69	MICONAZOL TOPICO	3.000,000	Tubo
70	MICONAZOL VAGINAL	1.500,000	Tubo
71	NEOMICINA + BACITRACINA POM	2.000,000	Tubo
72	ESTRIOL 1MG	500,000	Tubo
73	SULFADIAZINA DE PRATA POM	1.000,000	Tubo
74	LORATADINA XAROPE	3.000,000	Frasco
75	LORATADINA 10MG	15.000,000	Comprimido
76	PREDNISOLONA 3MG/ML	2.000,000	Frasco
77	PREDNISONA 5MG	10.000,000	Comprimido
78	PREDNISONA 20MG	15.000,000	Comprimido
79	SALBUTAMOL XAROPE	800,000	Frasco
80	MEBENDAZOL SUSP	500,000	Frasco
81	NISTATINA SOL. ORAL	500,000	Frasco
82	LEVOTIROXINA 25MG	10.000,000	Comprimido

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
83	LEVOTIROXINA 50MG	10.000,000	Comprimido
84	LEVOTIROXINA 100MG	10.000,000	Comprimido
85	LEVOTIROXINA 200MG	10.000,000	Comprimido
86	DEXAMETASONA 4MG	8.000,000	Comprimido
87	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	8.000,000	Comprimido
88	ACIDO ASCORBICO 200MG/GTS	800,000	Frasco
89	ACIDO FOLICO 5MG	20.000,000	Comprimido
90	ALBENDAZOL 400MG	10.000,000	Comprimido
91	ALBENDAZOL 40MG/ML	2.000,000	Frasco
92	AMOXICILINA 500MG	40.000,000	Comprimido
93	AMOXICILINA 250MG	2.500,000	Frasco
94	AZITROMICINA 500MG	30.000,000	Comprimido
95	AZITROMICINA SUSP	2.000,000	Frasco
96	ACICLOVIR 200MG	5.000,000	Comprimido
97	ACICLOVIR CREME	600,000	Tube
98	CARBONATO DE CALCIO 500MG	15.000,000	Comprimido
99	CEFALEXINA 500MG	30.000,000	Comprimido
100	CEFALEXINA 250MG	2.500,000	Frasco
101	CETOCONAZOL 200MG	8.000,000	Comprimido
102	CIPROFLOXACINO 500MG	25.000,000	Comprimido
103	DICLOFENACO SODICO COMP	30.000,000	Comprimido
104	DICLOFENACO POTASSICO COMP	30.000,000	Comprimido
105	FLUCONAZOL 150MG	5.000,000	Comprimido
106	IVERMECTINA 6MG	5.000,000	Comprimido
107	MEBENDAZOL 100MG /COMP	5.000,000	Comprimido
108	METOCLOPRAMIDA GTS	3.000,000	Frasco
109	METOCLOPRAMIDA COMP	6.000,000	Comprimido
110	NORFLOXACINO 400MG	15.000,000	Comprimido
111	OLEO MINERAL	300,000	Frasco
112	OLEO DE GIRASSOL	400,000	Frasco
113	SECNIDAZOL 1G	8.000,000	Comprimido
114	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	15.000,000	Comprimido
115	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA SUSP	2.000,000	Frasco
116	SAIS P/ REIDRATAÇAO ORAL	3.000,000	Unidade
117	METRONIDAZOL SUSP	2.000,000	Frasco
118	SULFATO FERROSO GTS	1.500,000	Frasco
119	SULFATO FERROSO COMP	25.000,000	Comprimido
120	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG- COMP	10.000,000	Comprimido
121	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP	600,000	Frasco
122	HIDROXIDO DE ALUMINIO	1.500,000	Frasco

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
123	ONDASENTRONA 4MG/ COMP	1.000,000	Comprimido
124	SINVASTATINA 20MG	30.000,000	Comprimido
125	SINVASTATINA 40MG	15.000,000	Comprimido
126	CARBOCISTEINA AD XP	1.000,000	Frasco
127	ISORDIL 5MG	1.000,000	Comprimido
128	PROPATILNITRATO 10MG	500,000	Comprimido
129	ESPIRONOLACTONA 25MG	3.000,000	Comprimido
130	SAF GEL	200,000	Tubo
131	HIDROCOLOIDE 10X10/ PLACA	150,000	Unidade
132	ALGINATO DE PRATA PLACA 15X15	100,000	Unidade
133	Abaixador de língua com 100 unidades	200,000	Pacote
134	Abd 500ml c/24 und	40,000	Caixa
135	Agulha descartável 13x4,5 c/100und	100,000	Caixa
136	Agulha descartável 20x5,5 c/100 und	100,000	Caixa
137	Agulha descartável 25x7 c/100und	100,000	Caixa
138	Agulha descartável 25x8 c/100und	100,000	Caixa
139	Agulha descartável 40x12,5 c/100 und	100,000	Caixa
140	Agulha descartável 30x8 c/100und	20,000	Caixa
141	Álcool 70% 1000ml	600,000	Litro
142	Álcool 99,5%	150,000	Litro
143	Algodão hidrófilo 500gr	300,000	Unidade
144	Aparelho de pressão completo	40,000	Unidade
145	Atadura de crepom 10x3m	2.500,000	Unidade
146	Atadura de crepom12x3m	2.500,000	Unidade
147	Atadura de crepom15x3m	2.500,000	Unidade
148	Atadura de crepom20x3m	2.500,000	Unidade
149	Caixa de perfuro cortante 7lt	600,000	Unidade
150	Caixa de perfuro cortante 13lt	600,000	Unidade
151	Campo operatório c/50und	50,000	Unidade
152	Cateter tipo óculos adulto	800,000	Unidade
153	Cat gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8x3.0 c/24und	10,000	Caixa
154	Cat gut cromado 4 -0 c/ag 3/8x3.0 c/24und	20,000	Caixa
155	Cat gut cromado 5-0 c/ag 3/8x3.0 c/24und	20,000	Caixa
156	Cat gut simples 2-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24 und	20,000	Caixa
157	Cat gut simples 3-0 c/ag 3/8x 3.0 c/24und	20,000	Caixa
158	Cat gut simples 4-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24und	20,000	Caixa
159	Cat gut simples 5-0 c/ag 3/8 x3.0 c/24und	20,000	Caixa
160	Coletor de urina sistema fechado	300,000	Unidade
161	Saco coletor de urina aberto	100,000	Pacote
162	Coletor universal	10.000,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
163	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 9 fios c/500und	1.000,000	Pacote
164	Equipo macro gotas	6.000,000	Unidade
165	Escova cervical descartável c/100und	100,000	Pacote
166	Esparadrapo de tecido 10x4,5m	600,000	Unidade
167	Espátula de aire c/100 und	200,000	Pacote
168	Especulo vaginal estéril m	1.000,000	Unidade
169	Especulo vaginal estéril p	1.000,000	Unidade
170	Lamina fosca	25,000	Caixa
171	Fio nylon 0-0 c/24und	30,000	Caixa
172	Fio nylon 2-0c/24und	30,000	Caixa
173	Fio nylon 3-0c/24und	30,000	Caixa
174	Fio nylon 4-0c/24und	30,000	Caixa
175	Fio nylon 5-0c/24und	30,000	Caixa
176	Fio nylon 6-0 c/ 24und	10,000	Caixa
177	Fio seda 2-0 c/24und	30,000	Caixa
178	Fio seda 3-0 c/24und	30,000	Caixa
179	Fio seda 4-0 c/24und	30,000	Caixa
180	Nebulizador	20,000	Unidade
181	Envelope p/esterilização 90x260mm	100,000	Pacote
182	Papel grau cirúrgico 120mm	100,000	Unidade
183	Papel grau cirúrgico 150mm	100,000	Unidade
184	Fita adesiva hospitalar	300,000	Unidade
185	Fita autoclave	300,000	Unidade
186	Formol 10%	10,000	Litro
187	Gaze hidrófila 91x91	800,000	Unidade
188	Gel p/ultrassom	30,000	Quilograma
189	Gelco 16	500,000	Unidade
190	Gelco 18	500,000	Unidade
191	Gelco 20	500,000	Unidade
192	Gelco 22	500,000	Unidade
193	Gelco 24	500,000	Unidade
194	Infusor multivia	1.000,000	Unidade
195	Detergente enzimático lt	100,000	Litro
196	Lamina p/ microscopia fosca c/50und	20,000	Caixa
197	Lamina p/bisturi n 12c/100und	40,000	Caixa
198	Lamina p/ bisturi n 15 c/100 und	40,000	Caixa
199	Lamina p/ bisturi n 23c/100und	40,000	Caixa
200	Lamina p/bisturi n24 c/100und	40,000	Caixa
201	Látex 200	150,000	Metro
202	Látex 203	150,000	Metro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
203	Lidocaína pomada	400,000	Unidade
204	Lugol 5%	20,000	Litro
205	Luvas cirurgicas 7	2.000,000	Unidade
206	Luvas cirurgicas 7,5	2.000,000	Unidade
207	Luvas cirúrgicas 8	2.000,000	Unidade
208	Luvas procedimento pp c/100 und	500,000	Caixa
209	Luvas procedimento p c/100und	600,000	Caixa
210	Luvas procedimento m c/100und	600,000	Caixa
211	Luvas procedimento g c/100und	500,000	Caixa
212	Mascara 2 camadas c/ elástico c/50und	200,000	Caixa
213	Mascara n95	200,000	Unidade
214	Micropore 10x4,5m	360,000	Unidade
215	Óleo de girassol 100ml	300,000	Frasco
216	Pinça cherron esteril	2.000,000	Unidade
217	Picetas trasparentes	200,000	Unidade
218	Nitrofurasona pomada 500mg	30,000	Unidade
219	Pvpi egermante 1000ml	200,000	Unidade
220	Pvpi tópico 1000ml	200,000	Unidade
221	Clorexidine 1000ml	200,000	Unidade
222	Scalp 19	5.000,000	Unidade
223	Scalp 21	8.000,000	Unidade
224	Scalp 23	10.000,000	Unidade
225	Scalp 25	10.000,000	Unidade
226	Scalp 27	8.000,000	Unidade
227	Seringas 1ml c/agulha	25.000,000	Unidade
228	Seringas 3mlc/agulha	30.000,000	Unidade
229	Seringas 5ml c/agulha	30.000,000	Unidade
230	Seringas 10ml c/agulha	20.000,000	Unidade
231	Seringas descartável 20ml c/agulha	15.000,000	Unidade
232	Seringa 60 ml c/ bico central	500,000	Unidade
233	Cânula endotraqueal 6c/ balão	100,000	Unidade
234	Cânula endotraqueal 7c/ balão	100,000	Unidade
235	Sonda foley 12	150,000	Unidade
236	Sonda foley 14	150,000	Unidade
237	Sonda foley 16	150,000	Unidade
238	Sonda foley 18	150,000	Unidade
239	Sonda foley 20	150,000	Unidade
240	Sonda foley 22	150,000	Unidade
241	Sona naso curta 08	120,000	Unidade
242	Sonda naso curta10	120,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
243	Sonda naso longa 10	120,000	Unidade
244	Sonda naso longa 12	120,000	Unidade
245	Sonda naso longa 14	120,000	Unidade
246	Sonda naso longa 16	120,000	Unidade
247	Sonda naso longa 18	120,000	Unidade
248	Sonda naso longa 20	120,000	Unidade
249	Sonda uretral 06	120,000	Unidade
250	Sonda uretral 08	120,000	Unidade
251	Sonda uretral 10	120,000	Unidade
252	Sonda uretral 12	120,000	Unidade
253	Sonda uretral 14	120,000	Unidade
254	Sonda uretral 16	120,000	Unidade
255	Sonda uretral 18	120,000	Unidade
256	Sonda uretral 20	120,000	Unidade
257	Sonda aspiração 08	200,000	Unidade
258	Sonda aspiração 10	200,000	Unidade
259	Sonda aspiração 12	500,000	Unidade
260	Sonda aspiração 14	500,000	Unidade
261	Sonda aspiração 16	500,000	Unidade
262	Sonda aspiração 18	400,000	Unidade
263	Sonda aspiração 20	400,000	Unidade
264	Sonda aspiração 22	400,000	Unidade
265	Frasco p/ alimentação enterofix	300,000	Unidade
266	Equipo p/ alimentação enteral	300,000	Unidade
267	Bolsa colostomia permanente adulto	200,000	Unidade
268	Bolsa colostomia permanente infantil	200,000	Unidade
269	Frasco umidificador	50,000	Unidade
270	Cânula endotraqueal 3c/ balão	50,000	Unidade
271	Cânula endotraqueal 3,5c/ balão	50,000	Unidade
272	Cânula endotraqueal 4c/ balão	50,000	Unidade
273	Cânula endotraqueal 4,5c/ balão	50,000	Unidade
274	Cânula endotraqueal 5c/ balão	50,000	Unidade
275	Cânula endotraqueal 5,5 c/ balão	50,000	Unidade
276	Cânula endotraqueal 6,5c/ balão	50,000	Unidade
277	Cânula endotraqueal 7,5 c/ balão	50,000	Unidade
278	Cânula endotraqueal 8c/ balão	50,000	Unidade
279	Cânula endotraqueal 8,5c/ balão	50,000	Unidade
280	Safe gel	50,000	Unidade
281	Sabonete líquido antisséptico	100,000	Litro
282	Álcool gel 70%	200,000	Litro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
283	Hidrocoloide placa 15x15	50,000	Unidade
284	Alginato de cálcio 10x10	100,000	Unidade
285	Luvas em borracha para limpeza hospitalar	200,000	Unidade
286	MASCARA DE VENTURE ADULTO COM RESERVATÓRIO	100,000	Unidade
287	MASCARA DE VENTURE INFANTIL COM RESERVATÓRIO	100,000	Unidade
288	LENCOL TNT C/ELASTICO P/MACA (DESCARTAVEL)	3.000,000	Unidade
289	PRANCHA RIGIDA COMPLETA	5,000	Unidade
290	OXIMETRO PORTATIL	30,000	Unidade
291	CATETER P/ SUBCLAVEA 14	100,000	Unidade
292	CATETER P/ SUBCLAVEA 16	100,000	Unidade
293	CATETER P/ SUBCLAVEA 18	100,000	Unidade
294	PA PARA DEA ADULTO INSTRAMED	100,000	Unidade
295	PA PARA DEA INFANTIL INSTRAMED	100,000	Unidade
296	GLICOSIMETRO	50,000	Unidade
297	VENTILADOR MECANICO PORTATIL	1,000	Unidade
298	CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO COM RESERVATORIO PARA ASPIRAÇÃO	1,000	Unidade
299	OTOSCOPIO	15,000	Unidade
300	NEGASTOSCOPIO	2,000	Unidade
301	DEFIBRILADOR MECANICO	1,000	Unidade
302	CARRO DE URGENCIA	1,000	Unidade
303	MACA COM RODA	1,000	Unidade
304	CAMA HOSPITALAR	2,000	Unidade
305	AUTOCLAVE 40LTS	2,000	Unidade
306	LARINGOSCOPIO	2,000	Unidade
307	MASCARA A 100% COM BOLSA	80,000	Unidade
308	INFUSOR MULTIVIA	1.000,000	Unidade
309	FITA PARA GLICOSIMETRO ON CALL TOUCH	250,000	Caixa
310	COLAR CERVICAL ADULTO RIGIDO	70,000	Unidade
311	COLAR CERVICAL INFANTIL RIGIDO	70,000	Unidade
312	TERMOMETRO DIGITAL	200,000	Unidade
313	PRANCHA PARA COMPRESSÃO TORACICA	1,000	Unidade
314	PILHA AAA CAIXA COM 16 UNIDADES	100,000	Unidade
315	PILHA AA CAIXA COM 16 UNIDADES	100,000	Unidade
316	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	100,000	Unidade
317	SELADORA	2,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	3.000,000	Comprimido	0,05	150,00
2	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	2.000,000	Comprimido	0,26	520,00
3	IBUPROFENO 50mg/ml 30 ml	3.000,000	Frasco	2,62	7.860,00
4	AMIODARONA 200MG	10.000,000	Comprimido	0,57	5.700,00
5	IBUPROFENO 600mg COMP	30.000,000	Comprimido	0,13	3.900,00
6	ANLODIPINO 10MG	15.000,000	Comprimido	0,05	750,00
7	ANLODIPINO 5MG	15.000,000	Comprimido	0,04	600,00
8	PERMETRINA 5%	200,000	Frasco	4,75	950,00
9	ATENOLOL 25mg	30.000,000	Comprimido	0,09	2.700,00
10	ATENOLOL 50MG	30.000,000	Comprimido	0,23	6.900,00
11	COMPLEXO B COMP	15.000,000	Comprimido	1,47	22.050,00
12	COMPLEXO B XAROPE	2.000,000	Frasco	4,52	9.040,00
13	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	800,000	Ampola	15,13	12.104,00
14	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL/0,035+0,03MG	5.000,000	CARTELAS	0,49	2.450,00
15	BUSCOPAN SIMPLES GTS	1.000,000	Frasco	7,72	7.720,00
16	BUSCOPAN COMPOSTO GTS	2.000,000	Frasco	7,72	15.440,00
17	ESPIRAMICINA 1,5MCG	3.000,000	Comprimido	5,42	16.260,00
18	TIABENDAZOL POM	2.000,000	Tube	7,61	15.220,00
19	NITROFURANTOINA POM	50,000	Tube	0,28	14,00
20	PROMETAZINA 25mg COMP	8.000,000	Comprimido	0,24	1.920,00
21	DEXCLORFERINAMINA XP	2.000,000	Frasco	1,99	3.980,00
22	KOLAGENASE	500,000	Tube	15,48	7.740,00
23	BROMETO DE IBRATROPIO	600,000	Frasco	1,74	1.044,00
24	ETER	24,000	Litro	31,72	761,28
25	BISACORDIL 5mg	200,000	Comprimido	0,19	38,00
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL	600,000	Frasco	8,90	5.340,00
27	NISTATINA CREME	1.500,000	Tube	6,60	9.900,00
28	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME	800,000	Tube	11,08	8.864,00
29	DIPIRONA 500mg COMP	25.000,000	Comprimido	0,14	3.500,00
30	DIPIRONA GTS	2.500,000	Frasco	2,01	5.025,00
31	MELOXICAN 15mg	10.000,000	Comprimido	1,06	10.600,00
32	METILDOPA 250MG	8.000,000	Comprimido	0,61	4.880,00
33	Metildopa 500mg	8.000,000	Comprimido	0,84	6.720,00
34	NIMESULIDA 100mg	20.000,000	Comprimido	0,10	2.000,00
35	CAPTOPRIL 25MG	50.000,000	Comprimido	0,08	4.000,00
36	CARVERDILOL 3,125MG	8.000,000	Comprimido	0,07	560,00
37	CARVERDILOL 6,25MG	8.000,000	Comprimido	0,09	720,00
38	CARVERDILOL 12,5MG	8.000,000	Comprimido	0,07	560,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
39	CARVERDILOL 25MG	8.000,000	Comprimido	0,14	1.120,00
40	PARACETAMOL 500mg COMP	30.000,000	Comprimido	0,09	2.700,00
41	PARACETAMOL GTS	3.000,000	Frasco	1,43	4.290,00
42	AMBROXOL 30mg/ml	2.000,000	Frasco	2,64	5.280,00
43	AMBROXOL 15mg/ml	2.000,000	Frasco	2,79	5.580,00
44	CINARIZINA 25MG	2.000,000	Comprimido	0,33	660,00
45	ENALAPRIL 5MG	10.000,000	Comprimido	0,06	600,00
46	ENALAPRIL 10MG	20.000,000	Comprimido	0,04	800,00
47	ENALAPRIL 20MG	25.000,000	Comprimido	0,13	3.250,00
48	OTORSINALAR GTS	100,000	Frasco	20,40	2.040,00
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	30.000,000	Comprimido	0,06	1.800,00
50	HIDROCLOTHIAZIDA 25MG	30.000,000	Comprimido	0,05	1.500,00
51	SIMETICONA GTS	2.000,000	Frasco	1,30	2.600,00
52	CLOPIDOGREL 75mg	3.000,000	Comprimido	0,71	2.130,00
53	DOXASOZINA 2MG	10.000,000	Comprimido	0,38	3.800,00
54	LOSARTANA 50MG	50.000,000	Comprimido	0,08	4.000,00
55	METFORMINA 500MG	30.000,000	Comprimido	0,17	5.100,00
56	METFORMINA 850MG	35.000,000	Comprimido	0,12	4.200,00
57	NIFEDIPINO 10MG	3.000,000	Comprimido	0,11	330,00
58	NIFEDIPINO 20MG	8.000,000	Comprimido	0,26	2.080,00
59	OMEPRAZOL 20MG	80.000,000	Comprimido	0,17	13.600,00
60	PROPANOLOL 40MG	40.000,000	Comprimido	0,07	2.800,00
61	FUROSEMIDA 40MG	20.000,000	Comprimido	0,31	6.200,00
62	DEXAMETASONA CREME	5.000,000	tubo	3,46	17.300,00
63	DEXAMETASONA XP	5.000,000	Frasco	3,73	18.650,00
64	CETOCONAZOL CREME	6.000,000	tubo	2,77	16.620,00
65	LIDOCAINA GELEIA	1.500,000	tubo	4,88	7.320,00
66	METRONIDAZOL GEL	1.500,000	tubo	5,70	8.550,00
67	METRONIDAZOL COM 250MG	8.000,000	Comprimido	0,19	1.520,00
68	DICLOFENACO DIETILAMONIO	1.500,000	tubo	3,82	5.730,00
69	MICONAZOL TOPICO	3.000,000	tubo	3,64	10.920,00
70	MICONAZOL VAGINAL	1.500,000	tubo	7,96	11.940,00
71	NEOMICINA + BACITRACINA POM	2.000,000	tubo	2,06	4.120,00
72	ESTRIOL 1MG	500,000	tubo	15,87	7.935,00
73	SULFADIAZINA DE PRATA POM	1.000,000	tubo	6,36	6.360,00
74	LORATADINA XAROPE	3.000,000	Frasco	2,69	8.070,00
75	LORATADINA 10MG	15.000,000	Comprimido	0,12	1.800,00
76	PREDNISOLONA 3MG/ML	2.000,000	Frasco	5,11	10.220,00
77	PREDNISONA 5MG	10.000,000	Comprimido	0,07	700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
78	PREDNISONA 20MG	15.000,000	Comprimido	0,30	4.500,00
79	SALBUTAMOL XAROPE	800,000	Frasco	1,94	1.552,00
80	MEBENDAZOL SUSP	500,000	Frasco	1,81	905,00
81	NISTATINA SOL. ORAL	500,000	Frasco	4,88	2.440,00
82	LEVOTIROXINA 25MG	10.000,000	Comprimido	0,21	2.100,00
83	LEVOTIROXINA 50MG	10.000,000	Comprimido	0,23	2.300,00
84	LEVOTIROXINA 100MG	10.000,000	Comprimido	0,22	2.200,00
85	LEVOTIROXINA 200MG	10.000,000	Comprimido	0,84	8.400,00
86	DEXAMETASONA 4MG	8.000,000	Comprimido	2,31	18.480,00
87	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	8.000,000	Comprimido	1,67	13.360,00
88	ACIDO ASCORBICO 200MG/GTS	800,000	Frasco	1,95	1.560,00
89	ACIDO FOLICO 5MG	20.000,000	Comprimido	0,05	1.000,00
90	ALBENDAZOL 400MG	10.000,000	Comprimido	1,04	10.400,00
91	ALBENDAZOL 40MG/ML	2.000,000	Frasco	1,24	2.480,00
92	AMOXICILINA 500MG	40.000,000	Comprimido	0,33	13.200,00
93	AMOXICILINA 250MG	2.500,000	Frasco	4,14	10.350,00
94	AZITROMICINA 500MG	30.000,000	Comprimido	1,05	31.500,00
95	AZITROMICINA SUSP	2.000,000	Frasco	8,69	17.380,00
96	ACICLOVIR 200MG	5.000,000	Comprimido	0,33	1.650,00
97	ACICLOVIR CREME	600,000	Tube	2,71	1.626,00
98	CARBONATO DE CALCIO 500MG	15.000,000	Comprimido	0,11	1.650,00
99	CEFALEXINA 500MG	30.000,000	Comprimido	0,98	29.400,00
100	CEFALEXINA 250MG	2.500,000	Frasco	7,96	19.900,00
101	CETOCONAZOL 200MG	8.000,000	Comprimido	0,27	2.160,00
102	CIPROFLOXACINO 500MG	25.000,000	Comprimido	0,42	10.500,00
103	DICLOFENACO SODICO COMP	30.000,000	Comprimido	0,07	2.100,00
104	DICLOFENACO POTASSICO COMP	30.000,000	Comprimido	0,07	2.100,00
105	FLUCONAZOL 150MG	5.000,000	Comprimido	0,76	3.800,00
106	IVERMECTINA 6MG	5.000,000	Comprimido	0,30	1.500,00
107	MEBENDAZOL 100MG /COMP	5.000,000	Comprimido	0,28	1.400,00
108	METOCLOPRAMIDA GTS	3.000,000	Frasco	1,63	4.890,00
109	METOCLOPRAMIDA COMP	6.000,000	Comprimido	0,15	900,00
110	NORFLOXACINO 400MG	15.000,000	Comprimido	0,48	7.200,00
111	OLEO MINERAL	300,000	Frasco	3,99	1.197,00
112	OLEO DE GIRASSOL	400,000	Frasco	6,83	2.732,00
113	SECNIDAZOL 1G	8.000,000	Comprimido	1,28	10.240,00
114	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	15.000,000	Comprimido	0,17	2.550,00
115	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA SUSP	2.000,000	Frasco	3,87	7.740,00
116	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	3.000,000	Unidade	1,01	3.030,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
**Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
117	METRONIDAZOL SUSP	2.000,000	Frasco	6,10	12.200,00
118	SULFATO FERROSO GTS	1.500,000	Frasco	1,01	1.515,00
119	SULFATO FERROSO COMP	25.000,000	Comprimido	0,13	3.250,00
120	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG- COMP	10.000,000	Comprimido	0,82	8.200,00
121	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP	600,000	Frasco	10,62	6.372,00
122	HIDROXIDO DE ALUMINIO	1.500,000	Frasco	3,08	4.620,00
123	ONDASENTRONA 4MG/ COMP	1.000,000	Comprimido	1,31	1.310,00
124	SINVASTATINA 20MG	30.000,000	Comprimido	0,16	4.800,00
125	SINVASTATINA 40MG	15.000,000	Comprimido	0,16	2.400,00
126	CARBOCISTEINA AD XP	1.000,000	Frasco	4,16	4.160,00
127	ISORDIL 5MG	1.000,000	Comprimido	0,42	420,00
128	PROPATILNITRATO 10MG	500,000	Comprimido	0,51	255,00
129	ESPIRONOLACTONA 25MG	3.000,000	Comprimido	0,27	810,00
130	SAF GEL	200,000	Tube	56,69	11.338,00
131	HIDROCOLOIDE 10X10/ PLACA	150,000	Unidade	9,67	1.450,50
132	ALGINATO DE PRATA PLACA 15X15	100,000	Unidade	29,96	2.996,00
133	Abaixador de língua com 100 unidades	200,000	Pacote	4,99	998,00
134	Abd 500ml c/24 und	40,000	Caixa	5,20	208,00
135	Agulha descartável 13x4,5 c/100und	100,000	Caixa	1,23	123,00
136	Agulha descartável 20x5,5 c/100 und	100,000	Caixa	6,96	696,00
137	Agulha descartável 25x7 c/100und	100,000	Caixa	5,03	503,00
138	Agulha descartável 25x8 c/100und	100,000	Caixa	5,03	503,00
139	Agulha descartável 40x12,5 c/100 und	100,000	Caixa	5,03	503,00
140	Agulha descartável 30x8 c/100und	20,000	Caixa	5,03	100,60
141	Álcool 70% 1000ml	600,000	Litro	5,90	3.540,00
142	Álcool 99,5%	150,000	Litro	10,65	1.597,50
143	Algodão hidrófilo 500gr	300,000	Unidade	14,04	4.212,00
144	Aparelho de pressão completo	40,000	Unidade	59,56	2.382,40
145	Atadura de crepom 10x3m	2.500,000	Unidade	6,81	17.025,00
146	Atadura de crepom12x3m	2.500,000	Unidade	6,81	17.025,00
147	Atadura de crepom15x3m	2.500,000	Unidade	6,81	17.025,00
148	Atadura de crepom20x3m	2.500,000	Unidade	6,81	17.025,00
149	Caixa de perfuro cortante 7lt	600,000	Unidade	5,44	3.264,00
150	Caixa de perfuro cortante 13lt	600,000	Unidade	5,95	3.570,00
151	Campo operatório c/50und	50,000	Unidade	47,42	2.371,00
152	Cateter tipo óculos adulto	800,000	Unidade	1,52	1.216,00
153	Cat gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8x3.0 c/24und	10,000	Caixa	124,11	1.241,10
154	Cat gut cromado 4 -0 c/ag 3/8x3.0 c/24und	20,000	Caixa	99,32	1.986,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
**Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
155	Cat gut cromado 5-0 c/ag 3/8x3.0 c/24und	20,000	Caixa	99,32	1.986,40
156	Cat gut simples 2-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24 und	20,000	Caixa	77,02	1.540,40
157	Cat gut simples 3-0 c/ag 3/8x 3.0 c/24und	20,000	Caixa	28,59	571,80
158	Cat gut simples 4-0 c/ ag 3/8x3.0 c/24und	20,000	Caixa	28,59	571,80
159	Cat gut simples 5-0 c/ag 3/8 x3.0 c/24und	20,000	Caixa	28,59	571,80
160	Coletor de urina sistema fechado	300,000	Unidade	4,06	1.218,00
161	Saco coletor de urina aberto	100,000	Pacote	0,48	48,00
162	Coletor universal	10.000,000	Unidade	0,85	8.500,00
163	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 9 fios c/500und	1.000,000	Pacote	9,28	9.280,00
164	Equipo macro gotas	6.000,000	Unidade	0,95	5.700,00
165	Escova cervical descartável c/100und	100,000	Pacote	38,05	3.805,00
166	Esparadrapo de tecido 10x4,5m	600,000	Unidade	6,46	3.876,00
167	Espátula de aire c/100 und	200,000	Pacote	9,92	1.984,00
168	Especulo vaginal estéril m	1.000,000	Unidade	1,40	1.400,00
169	Especulo vaginal estéril p	1.000,000	Unidade	1,40	1.400,00
170	Lamina fosca	25,000	Caixa	5,16	129,00
171	Fio nylon 0-0 c/24und	30,000	Caixa	34,28	1.028,40
172	Fio nylon 2-0c/24und	30,000	Caixa	11,84	355,20
173	Fio nylon 3-0c/24und	30,000	Caixa	11,84	355,20
174	Fio nylon 4-0c/24und	30,000	Caixa	11,84	355,20
175	Fio nylon 5-0c/24und	30,000	Caixa	11,84	355,20
176	Fio nylon 6-0 c/ 24und	10,000	Caixa	32,18	321,80
177	Fio seda 2-0 c/24und	30,000	Caixa	36,76	1.102,80
178	Fio seda 3-0 c/24und	30,000	Caixa	36,76	1.102,80
179	Fio seda 4-0 c/24und	30,000	Caixa	36,76	1.102,80
180	Nebulizador	20,000	Unidade	125,45	2.509,00
181	Envelope p/esterilização 90x260mm	100,000	Pacote	23,18	2.318,00
182	Papel grau cirúrgico 120mm	100,000	Unidade	55,59	5.559,00
183	Papel grau cirúrgico 150mm	100,000	Unidade	63,60	6.360,00
184	Fita adesiva hospitalar	300,000	Unidade	4,34	1.302,00
185	Fita autoclave	300,000	Unidade	3,94	1.182,00
186	Formol 10%	10,000	Litro	12,54	125,40
187	Gaze hidrófila 91x91	800,000	Unidade	23,99	19.192,00
188	Gel p/ultrassom	30,000	Quilograma	13,89	416,70
189	Gelco 16	500,000	Unidade	9,30	4.650,00
190	Gelco 18	500,000	Unidade	4,96	2.480,00
191	Gelco 20	500,000	Unidade	3,67	1.835,00
192	Gelco 22	500,000	Unidade	0,93	465,00
193	Gelco 24	500,000	Unidade	0,96	480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
**Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
194	Infusor multivia	1.000,000	Unidade	0,89	890,00
195	Detergente enzimático lt	100,000	Litro	19,42	1.942,00
196	Lamina p/ microscopia fosca c/50und	20,000	Caixa	5,16	103,20
197	Lamina p/bisturi n 12c/100und	40,000	Caixa	24,37	974,80
198	Lamina p/ bisturi n 15 c/ 100 und	40,000	Caixa	24,19	967,60
199	Lamina p/ bisturi n 23c/100und	40,000	Caixa	24,37	974,80
200	Lamina p/bisturi n24 c/100und	40,000	Caixa	24,37	974,80
201	Látex 200	150,000	Metro	9,07	1.360,50
202	Látex 203	150,000	Metro	60,79	9.118,50
203	Lidocaína pomada	400,000	Unidade	6,89	2.756,00
204	Lugol 5%	20,000	Litro	116,64	2.332,80
205	Luvras cirugicas 7	2.000,000	Unidade	1,39	2.780,00
206	Luvras cirugicas 7,5	2.000,000	Unidade	1,12	2.240,00
207	Luvras cirúrgicas 8	2.000,000	Unidade	1,42	2.840,00
208	Luvras procedimento pp c/100 und	500,000	Caixa	24,40	12.200,00
209	Luvras procedimento p c/100und	600,000	Caixa	23,99	14.394,00
210	Luvras procedimento m c/100und	600,000	Caixa	23,99	14.394,00
211	Luvras procedimento g c/100und	500,000	Caixa	23,99	11.995,00
212	Mascara 2 camadas c/ elástico c/50und	200,000	Caixa	4,80	960,00
213	Mascara n95	200,000	Unidade	0,80	160,00
214	Micropore 10x4,5m	360,000	Unidade	4,61	1.659,60
215	Óleo de girassol 100ml	300,000	Frasco	3,93	1.179,00
216	Pinça cherron esteril	2.000,000	Unidade	2,17	4.340,00
217	Picetas transparentes	200,000	Unidade	17,79	3.558,00
218	Nitrofurasona pomada 500mg	30,000	Unidade	25,10	753,00
219	Pvpi egermante 1000ml	200,000	Unidade	44,00	8.800,00
220	Pvpi tópico 1000ml	200,000	Unidade	43,31	8.662,00
221	Clorexidine 1000ml	200,000	Unidade	16,23	3.246,00
222	Scalp 19	5.000,000	Unidade	0,27	1.350,00
223	Scalp 21	8.000,000	Unidade	3,02	24.160,00
224	Scalp 23	10.000,000	Unidade	4,22	42.200,00
225	Scalp 25	10.000,000	Unidade	0,22	2.200,00
226	Scalp 27	8.000,000	Unidade	8,70	69.600,00
227	Seringas 1ml c/agulha	25.000,000	Unidade	0,17	4.250,00
228	Seringas 3mlc/agulha	30.000,000	Unidade	4,05	121.500,00
229	Seringas 5ml c/agulha	30.000,000	Unidade	0,24	7.200,00
230	Seringas 10ml c/agulha	20.000,000	Unidade	0,35	7.000,00
231	Seringas descartável 20ml c/agulha	15.000,000	Unidade	0,57	8.550,00
232	Seringa 60 ml c/ bico central	500,000	Unidade	1,39	695,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
233	Cânula endotraqueal 6c/ balão	100,000	Unidade	4,52	452,00
234	Cânula endotraqueal 7c/ balão	100,000	Unidade	4,52	452,00
235	Sonda foley 12	150,000	Unidade	3,41	511,50
236	Sonda foley 14	150,000	Unidade	3,72	558,00
237	Sonda foley 16	150,000	Unidade	3,31	496,50
238	Sonda foley 18	150,000	Unidade	3,44	516,00
239	Sonda foley 20	150,000	Unidade	3,40	510,00
240	Sonda foley 22	150,000	Unidade	2,42	363,00
241	Sona naso curta 08	120,000	Unidade	0,75	90,00
242	Sonda naso curta10	120,000	Unidade	0,91	109,20
243	Sonda naso longa 10	120,000	Unidade	1,09	130,80
244	Sonda naso longa 12	120,000	Unidade	1,10	132,00
245	Sonda naso longa 14	120,000	Unidade	0,91	109,20
246	Sonda naso longa 16	120,000	Unidade	0,93	111,60
247	Sonda naso longa 18	120,000	Unidade	1,31	157,20
248	Sonda naso longa 20	120,000	Unidade	0,95	114,00
249	Sonda uretral 06	120,000	Unidade	0,81	97,20
250	Sonda uretral 08	120,000	Unidade	0,85	102,00
251	Sonda uretral 10	120,000	Unidade	0,75	90,00
252	Sonda uretral 12	120,000	Unidade	0,82	98,40
253	Sonda uretral 14	120,000	Unidade	0,80	96,00
254	Sonda uretral 16	120,000	Unidade	0,82	98,40
255	Sonda uretral 18	120,000	Unidade	0,61	73,20
256	Sonda uretral 20	120,000	Unidade	0,66	79,20
257	Sonda aspiração 08	200,000	Unidade	1,11	222,00
258	Sonda aspiração 10	200,000	Unidade	0,73	146,00
259	Sonda aspiração 12	500,000	Unidade	0,86	430,00
260	Sonda aspiração 14	500,000	Unidade	0,78	390,00
261	Sonda aspiração 16	500,000	Unidade	1,09	545,00
262	Sonda aspiração 18	400,000	Unidade	0,94	376,00
263	Sonda aspiração 20	400,000	Unidade	0,88	352,00
264	Sonda aspiração 22	400,000	Unidade	0,83	332,00
265	Frasco p/ alimentação enterofix	300,000	Unidade	0,83	249,00
266	Equipo p/ alimentação enteral	300,000	Unidade	323,50	97.050,00
267	Bolsa colostomia permanente adulto	200,000	Unidade	13,03	2.606,00
268	Bolsa colostomia permanente infantil	200,000	Unidade	13,03	2.606,00
269	Frasco umidificador	50,000	Unidade	21,01	1.050,50
270	Cânula endotraqueal 3c/ balão	50,000	Unidade	4,52	226,00
271	Cânula endotraqueal 3,5c/ balão	50,000	Unidade	4,52	226,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN**  
**Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
272	Cânula endotraqueal 4c/ balão	50,000	Unidade	4,52	226,00
273	Cânula endotraqueal 4,5c/ balão	50,000	Unidade	4,52	226,00
274	Cânula endotraqueal 5c/ balão	50,000	Unidade	4,52	226,00
275	Cânula endotraqueal 5,5 c/ balão	50,000	Unidade	4,52	226,00
276	Cânula endotraqueal 6,5c/ balão	50,000	Unidade	4,52	226,00
277	Cânula endotraqueal 7,5 c/ balão	50,000	Unidade	4,52	226,00
278	Cânula endotraqueal 8c/ balão	50,000	Unidade	4,52	226,00
279	Cânula endotraqueal 8,5c/ balão	50,000	Unidade	4,52	226,00
280	Safe gel	50,000	Unidade	44,03	2.201,50
281	Sabonete líquido antisséptico	100,000	Litro	18,72	1.872,00
282	Álcool gel 70%	200,000	Litro	34,94	6.988,00
283	Hidrocoloide placa 15x15	50,000	Unidade	11,82	591,00
284	Alginato de cálcio 10x10	100,000	Unidade	8,89	889,00
285	Luvas em borracha para limpeza hospitalar	200,000	Unidade	9,28	1.856,00
286	MASCARA DE VENTURE ADULTO COM RESERVATÓRIO	100,000	Unidade	17,04	1.704,00
287	MASCARA DE VENTURE INFANTIL COM RESERVATÓRIO	100,000	Unidade	3.506,86	350.686,00
288	LENCOL TNT C/ELASTICO P/MACA (DESCARTAVEL)	3.000,000	Unidade	10,07	30.210,00
289	PRANCHA RIGIDA COMPLETA	5,000	Unidade	467,33	2.336,65
290	OXIMETRO PORTATIL	30,000	Unidade	90,56	2.716,80
291	CATETER P/ SUBCLAVEA 14	100,000	Unidade	265,66	26.566,00
292	CATETER P/ SUBCLAVEA 16	100,000	Unidade	66,21	6.621,00
293	CATETER P/ SUBCLAVEA 18	100,000	Unidade	265,66	26.566,00
294	PA PARA DEA ADULTO INSTRAMED	100,000	Unidade	351,65	35.165,00
295	PA PARA DEA INFANTIL INSTRAMED	100,000	Unidade	614,57	61.457,00
296	GLICOSIMETRO	50,000	Unidade	36,87	1.843,50
297	VENTILADOR MECANICO PORTATIL	1,000	Unidade	35.693,75	35.693,75
298	CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO COM RESERVATORIO PARA ASPIRAÇÃO	1,000	Unidade	184,42	184,42
299	OTOSCOPIO	15,000	Unidade	276,36	4.145,40
300	NEGASTOSCOPIO	2,000	Unidade	398,64	797,28
301	DEFIBRILADOR MECANICO	1,000	Unidade	22.818,60	22.818,60
302	CARRO DE URGENCIA	1,000	Unidade	567,78	567,78
303	MACA COM RODA	1,000	Unidade	1.776,28	1.776,28
304	CAMA HOSPITALAR	2,000	Unidade	3.155,40	6.310,80
305	AUTOCLAVE 40LTS	2,000	Unidade	5.735,33	11.470,66
306	LARINGOSCOPIO	2,000	Unidade	657,05	1.314,10
307	MASCARA A 100% COM BOLSA	80,000	Unidade	45,64	3.651,20
308	INFUSOR MULTIVIA	1.000,000	Unidade	0,89	890,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
309	FITA PARA GLICOSIMETRO ON CALL TOUCH	250,000	Caixa	17,92	4.480,00
310	COLAR CERVICAL ADULTO RIGIDO	70,000	Unidade	66,76	4.673,20
311	COLAR CERVICAL INFANTIL RIGIDO	70,000	Unidade	65,99	4.619,30
312	TERMOMETRO DIGITAL	200,000	Unidade	10,82	2.164,00
313	PRANCHA PARA COMPRESSÃO TORACICA	1,000	Unidade	263,73	263,73
314	PILHA AAA CAIXA COM 16 UNIDADES	100,000	Unidade	55,66	5.566,00
315	PILHA AA CAIXA COM 16 UNIDADES	100,000	Unidade	55,66	5.566,00
316	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	100,000	Unidade	9,72	972,00
317	SELADORA	2,000	Unidade	409,15	818,30

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.144.249,23 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, deve buscar ampliar a competitividade, como estabelecido no art. 11. O parcelamento é aconselhado quando há vantagens técnicas e econômicas para a Administração, sendo este um exame obrigatório a ser realizado no Estudo Técnico Preliminar, segundo o art. 18, §2º. É essencial considerar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, levando em conta a solução existente para o todo, conforme a 'Seção 4 - Solução como um Todo', e alinhando-a aos princípios de eficiência e economicidade estipulados no art. 5º.

No que tange à possibilidade de parcelamento, é necessário avaliar se é praticável dividir o objeto da contratação em itens, lotes ou etapas, como orientado pelo §2º do art. 40. A diretriz inicial do processo administrativo sugere a realização por lote, indicando que o mercado já dispõe de fornecedores especializados para diferentes segmentos do objeto contratado. Essa abordagem não só eleva o nível de competitividade, atendendo ao art. 11, como também pode contribuir para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e otimizar a logística de fornecimento, conforme validado pela pesquisa de mercado e demandas específicas dos setores interessados.

A comparação com a execução integral revela que, embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa conforme os critérios do art. 40, §3º. A gestão única do contrato pode proporcionar economia de escala e eficiência operacional (inciso I), preservar um sistema único e integrado de fornecimento (inciso II), ou atender à necessidade de padronização e exclusividade do fornecedor (inciso III). Desta maneira, a consolidação do objeto reduz riscos em relação à integridade técnica e responsabilidade, sobretudo quando se trata de serviços ou insumos com especificidades técnicas mais complexas, priorizando a solução depois

de uma comparação minuciosa alinhada com o art. 5º.

Por outro lado, analisar os impactos na gestão e fiscalização em ambas as alternativas é fundamental. Uma execução consolidada simplifica a administração dos contratos e centraliza a responsabilidade técnica, enquanto que um parcelamento possibilitaria um acompanhamento mais detalhado das entregas, mas aumentaria expressivamente a complexidade administrativa, implicando considerações sobre a capacidade institucional e os princípios de eficiência delineados pelo art. 5º.

Finalmente, a recomendação técnica, que considera todas as análises realizadas, é optar pela execução integral da contratação. Essa abordagem está mais alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', reúne vantagens mais robustas em termos de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e está de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 40, oferecendo à Administração Pública uma solução que harmoniza eficiência na gestão de recursos e responsabilidade administrativa.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento Estratégico e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com base na necessidade identificada na descrição da necessidade da contratação. Entretanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo. A ausência no PCA deverá ser justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais. Neste cenário, ações corretivas incluem a inclusão na próxima revisão do PCA ou a gestão de riscos, conforme o artigo 5º da referida lei. O alinhamento pleno com medidas corretivas será buscado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade, em conformidade com o artigo 11, com ênfase na transparência do planejamento e na adequação aos resultados pretendidos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação visam garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública, identificada anteriormente, justifica a demanda pela contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica e material médico hospitalar para o município de Porto do Mangue - RN.

Espera-se uma significativa redução nos custos operacionais através de um processo de gestão mais eficiente e da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite aquisições conforme a demanda exata, evitando excessos e subutilização de recursos. Isso se alinha ao princípio de planejamento e economicidade (art. 5º), ao reduzir o desperdício e otimizar a alocação de recursos. Adicionalmente, a flexibilidade proporcionada pelo SRP facilita a resposta célere a situações emergenciais ou variáveis epidemiológicas, como observado durante a pandemia de COVID-19.

A eficiência será aumentada pela racionalização de tarefas e capacitação dos envolvidos na gestão e controle dos estoques e distribuição de insumos médicos, promovendo um uso mais eficaz dos recursos humanos disponíveis. Esta abordagem visa minimizar erros e retrabalho, centralizando os processos logísticos e administrativos. A solução como um todo permitirá que os recursos materiais sejam utilizados de maneira mais eficaz, focando na adequação e atualização constante do que é essencial para a manutenção dos serviços de saúde pública.

Os recursos financeiros beneficiarão-se de ganhos de escala através do agrupamento de compras em lotes, conforme o critério de apuração definido, potencializando a competitividade entre fornecedores e assegurando o melhor preço praticado no mercado (art. 11). A pesquisa de mercado já realizada apoia essa estratégia, garantindo que os preços sejam justos e compatíveis com as práticas atuais, além de permitir a constante atualização e monitoramento através de ferramentas como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que será utilizado para acompanhar a efetividade das entregas e gerir os indicadores de desempenho.

Por fim, todos os resultados devem justificar os gastos públicos, promovendo eficiência e melhor uso dos recursos. Isso atenderá aos 'Resultados Pretendidos' e aos objetivos institucionais do município de Porto do Mangue - RN, proporcionando à população local acesso contínuo e eficiente aos recursos médicos essenciais, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As ações preparatórias internas da Administração antes da formalização do contrato serão fundamentais para garantir a execução eficiente e eficaz da contratação, de acordo com os objetivos de resultados pretendidos. Tais medidas visam mitigar riscos e promover o interesse público, conforme estipulado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Partindo da descrição da necessidade da contratação, essas providências serão incorporadas ao planejamento e articuladas com a definição da solução e o modelo de execução contratual ideal.

Os ajustes que se fizerem necessários, sejam eles de natureza física, tecnológica ou organizacional, terão sua relevância devidamente justificada, pois serão cruciais para alcançar os benefícios esperados. Exemplos incluem a instalação de infraestrutura ou adequações no espaço físico. Todas essas ações serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando as etapas, responsáveis e prazos, que acompanhará o Estudo Técnico Preliminar. O cronograma seguirá a norma da ABNT NBR 14724:2011, com a ressalva de que a ausência desses ajustes pode comprometer a execução do contrato, apresentando riscos à segurança operacional ou dificuldades na instalação de equipamentos.

Haverá também atenção à capacitação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, como prescrito no artigo 116. Serão elaboradas justificativas técnicas para os treinamentos necessários, como o uso de ferramentas e práticas recomendadas, a fim de garantir o alcance dos resultados previstos. A capacitação será segmentada de acordo com os perfis dos envolvidos, como gestores, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução contratual. A metodologia e

ferramentas aplicáveis serão consideradas, podendo incluir listas ou cronogramas, sempre em conformidade com a ABNT NBR 14724:2011.

Essas providências serão integradas no Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação. Elas estarão em alinhamento com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando aplicável, assegurando que prazos, qualidade e conformidade legal não sejam comprometidos, garantindo assim os benefícios projetados.

Em suma, as ações preparatórias são indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar que os resultados desejados sejam atingidos. Elas otimizam o uso dos recursos públicos e promovem uma governança eficiente, conforme estipulado no artigo 5º, em alinhamento com os resultados pretendidos. Na eventualidade de não haver necessidade de providências específicas, tal ausência será fundamentada tecnicamente, especialmente em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é analisado como a modalidade possivelmente **mais adequada** para a contratação, considerando a necessidade contínua e imprevisível de medicamentos da farmácia básica e material médico hospitalar para o município de Porto do Mangue - RN. A natureza dos itens a serem adquiridos, que são essenciais para os serviços de saúde, destaca a importância de um fornecimento regular e flexível que o SRP pode oferecer. Este formato permite ajustar a aquisição conforme as demandas efetivas, garantindo um gerenciamento mais eficiente dos recursos públicos e a elasticidade necessária para atender a diversas situações de saúde pública.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece vantagens significativas como economia de escala e preços pré-negociados, que podem contribuir para a redução dos custos totais da aquisição. Além disso, a redução do esforço administrativo e a possibilidade de compras compartilhadas com outros entes administrativos proporcionam maior eficiência econômica. Estes aspectos estão alinhados aos princípios da economicidade e eficiência destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, a contratação tradicional poderia ser considerada caso as quantidades e demandas fossem estáticas e bem definidas, o que não parece ser o caso dada a natureza imprevisível das necessidades de saúde pública. A opção tradicional pode ser mais apropriada quando existe uma demanda pontual e claramente delineada, oferecendo segurança jurídica imediata para transações financeiras e contratuais robustas, conforme o art. 11.

A avaliação jurídica e operacional do SRP, segundo os artigos 82 e 86, aponta para uma gestão mais estruturada e um manejo eficiente das demandas ao longo do tempo, sem a obrigatoriedade de contratações imediatas. Como não foi identificado um Plano de Contratação Anual, a flexibilidade do SRP também corresponde ao caráter variável e incerto das necessidades atuais, reforçando a função de planejamento assumida no art. 18, §1º, inciso V. Portanto, a recomendação expressa

pelo Sistema de Registro de Preços é declarada **adequada** para otimizar os recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo assim ao interesse público e garantindo o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos', em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Para o fornecimento de medicamentos da farmácia básica e material médico hospitalar ao município de Porto do Mangue - RN, a análise de viabilidade e vantajosidade será fundamentada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso I. A necessidade da contratação, que visa garantir a disponibilidade contínua destes insumos, requer precisão e eficiência na execução, aspectos que são amplamente promovidos por um fornecedor único. A natureza do objeto, de fornecimento contínuo e padronizado, pode tornar a participação consorciada **incompatível** devido aos desafios adicionais na gestão e fiscalização, que podem comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes.

Embora uma união de empresas em consórcio possa oferecer benefícios em termos de ampliação da capacidade financeira ou técnica, esses aspectos devem ser ponderados em face da simplicidade e economicidade que um único fornecedor pode proporcionar. O incremento de complexidade na gestão e controle de consórcios é uma consideração vital, especialmente em um contexto de fornecimento contínuo. A Lei nº 14.133/2021 permite um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para consórcios, o que, contudo, não se aplica a microempresas; este fator pode não compensar as possíveis dificuldades operacionais que advêm do gerenciamento de múltiplos fornecedores no formato de consórcio.

Além disso, a constituição de um consórcio requer compromisso formal, a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária de seus membros (art. 15). Tais requisitos poderiam introduzir uma complexidade desnecessária, o que poderia impactar negativamente a execução eficiente do contrato, indo contra os princípios do art. 5º de eficiência e economicidade, além da execução eficaz que se almeja. Portanto, considerando a descrição da necessidade da contratação e as vantagens de um modelo simplificado e eficiente, a vedação à participação de consórcios nesta contratação se revela **adequada**, garantindo não apenas o cumprimento dos resultados pretendidos, mas também a segurança jurídica e a economicidade, conforme orientado pelo ETP e as condições legais previstas nos referidos artigos.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerar contratações correlatas e interdependentes é vital para garantir uma boa integração no planejamento e execução das aquisições da Administração Pública. Isso

ajuda a otimizar gastos, padronizar soluções e evitar duplicidades ou lacunas que possam prejudicar a eficácia dos serviços prestados aos cidadãos. Ao analisar essas contratações, o objetivo é assegurar que a nova demanda por medicamentos e materiais médico-hospitalares esteja em sintonia com outras ações administrativas, prevenindo problemas de sobreposição e aproveitando eventuais economias de escala, conforme preconizado pelo art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

No contexto atual, a análise das contratações revela que não existem processos licitatórios anteriores ou em andamento que se sobreponham ao fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares para a Prefeitura Municipal de Porto do Mangue – RN. No entanto, é necessário verificar se as especificações técnicas e logísticas atualmente adotadas estão alinhadas com práticas padrão do mercado e outras aquisições do setor de saúde no município. Além disso, deve-se considerar as quantidades e prazos de entrega estabelecidos para que estejam harmonizados com necessidades futuras e evitar qualquer transição abrupta entre contratos anteriores e novos acordos, caso existam. A infraestrutura atual não revela carências que possam impactar diretamente a execução desta nova aquisição, mostrando que não há dependências críticas a serem avaliadas.

Assim, conforme os levantamentos realizados, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que exijam alteração nos quantitativos ou requisitos técnicos agora previstos. Portanto, nenhuma condição prévia afeta diretamente a presente contratação. Qualquer iniciativa futura que requeira integração ou ajuste poderá ser implementada nas fases seguintes do processo licitatório, como no termo de referência ou edital de licitação. Esta conclusão reafirma o foco em uma gestão pública eficiente, conforme prevê o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o fornecimento dos materiais ocorrerá sem atrasos ou interrupções, sob um planejamento adequado.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica e material médico hospitalar para o município de Porto do Mangue – RN, serão avaliados com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', abrangendo todo o ciclo de vida dos produtos contratados. Os impactos potenciais incluem a geração de resíduos oriundos de embalagens e descarte de materiais hospitalares, bem como o consumo de energia nos processos de transporte e armazenamento, conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a eficiência e sustentabilidade previstas no art. 5º e o planejamento sustentável do art. 12, o estudo de mercado identificará práticas de produção e distribuição que minimizem a pegada ambiental. A logística reversa será incorporada como uma medida mitigadora significativa, especialmente para toners e insumos que permitem reciclagem, alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A adoção de insumos biodegradáveis e materiais com selo Procel A, sempre que aplicável, será considerada para reduzir o impacto ambiental.

As medidas propostas equilibrarão as dimensões econômica, social e ambiental, incentivando a manutenção e uso de tecnologias mais limpas que não impliquem em barreiras à competitividade, atendendo ao art. 11. A capacidade administrativa para implementar essas ações será analisada, garantindo um planejamento que contemple eventuais licenças ambientais conforme necessário, sem impor obstáculos inadequados.

Essas ações são essenciais para a redução de impactos ambientais, otimização de recursos e melhor atendimento aos 'Resultados Pretendidos'. Na eventual ausência de impactos significativos, como em bens de uso imediato, essa condição será tecnicamente fundamentada para assegurar a promoção da sustentabilidade e eficiência, conforme orientado pelo art. 5º.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise aprofundada das necessidades específicas identificadas no município de Porto do Mangue - RN, e levando em consideração os desafios enfrentados no fornecimento de medicamentos da farmácia básica e material médico hospitalar para a população local, concluímos que a contratação pela modalidade de Registro de Preços é viável, indispensável e vantajosa. Este ETP embasa-se na pesquisa de mercado detalhada, onde foram consideradas peculiaridades operacionais e a capacidade das possíveis fornecedoras, conforme demonstrado nas seções anteriores, confirmando-se a compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40.

Os resultados da pesquisa de mercado evidenciaram que a solução proposta é eficiente ao proporcionar um abastecimento contínuo desses insumos, adequado ao ritmo de demanda variável do município, maximizando os recursos públicos ao ajustar quantitativamente as aquisições conforme a real necessidade. As estimativas delineadas garantem uma relação custo-benefício favorável, com a prática de preços competitivos, conforme verificado no levantamento econômico. A vantajosidade desta contratação apoia-se na flexibilidade que o Sistema de Registro de Preços propicia, assegurando não apenas a economicidade, mas também a eficiência e legalidade exigidas pelo art. 5º da mesma Lei.

A inexistência de um Plano de Contratação Anual não invalida a viabilidade da contratação, pois o processo atende aos princípios do interesse público e às normas jurídicas pertinentes. Através da síntese dos aspectos técnicos, jurídicos e operacionais, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, ressaltando que a decisão final serve de norte à autoridade competente para a subsequente elaboração do Termo de Referência, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII. Em suma, a contratação se alinha estrategicamente com os objetivos de saúde pública do município, constituindo uma opção segura e economicamente sustentável para atender às demandas emergenciais e cotidianas de saúde, mitigando riscos operacionais e garantido o direito à saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

Porto do Mangue / RN, 16 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

WILDSON SOUZA DE MEDEIROS  
PRESIDENTE

Maria Irenice de Lima Sousa  
MEMBRO

Leide Carla de Santana Silva Xavier  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080401/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
A ..... E A  
EMPRESA .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 080401/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE - RN., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de março de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde de Porto do Mangue para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

do(a) Fundo Municipal de Saúde de Porto do Mangue na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto do Mangue para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PORTO DO MANGUE/RN,

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**  
**PREGÃO ELERÔNICO Nº 03/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080401/2026**

O(A) Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 080401/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- ( ) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN  
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PORTO DO MANGUE/RN,

**Detentor da Ata de Registro de Preços  
Representante legal do fornecedor registrado**